



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 101 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			25
Poder Executivo	1	15	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		15	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		15	25
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	17	25
Secretaria de Estado de Saúde	2	17	26
Secretaria de Estado de Mobilidade		18	28
Secretaria de Estado de Educação	7	19	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....		19	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	8	19	29
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	8	19	29
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		20	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	9	20	32
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	9	21	
Secretaria de Estado Das Cidades.....	10	21	33
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	10	22	34
Secretaria de Estado de Cultura.....	11	23	34
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	13	23	35
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	13	24	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		24	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14		
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.082, DE 25 DE MAIO DE 2018

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 196, de 15 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º O art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 74.

.....

II -

l) da saída do bem ou do início da prestação do serviço de comunicação, em relação a cada operação ou prestação, no caso de que trata o art. 48, II, realizadas por remetentes ou prestadores não inscritos no CF/DF; (NR)

VIII - monetariamente atualizado, até o 15º dia do mês subsequente à saída do bem ou ao início da prestação do serviço de comunicação, no caso das operações ou prestações de que trata o art. 48, II, realizadas por remetentes ou prestadores inscritos no CF/DF; (NR)

IX - monetariamente atualizado, até o 15º dia do mês subsequente ao início da prestação do serviço de transporte, no caso das prestações de que trata o art. 48, II, independentemente de ser o prestador inscrito no CF/DF. (AC)

.....

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.083, DE 25 DE MAIO DE 2018

Altera o Decreto nº 38.037, de 3 de março de 2017, que altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS 221/17, de 15 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 38.037, de 3 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O contribuinte remetente, localizado em outra unidade federada, nas operações e prestações interestaduais com bens ou serviços destinados a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no Distrito Federal, independentemente de ser inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, desde que na data de 31 de dezembro de 2015 se encontrava inscrito na unidade federada de origem, poderá, em relação aos fatos geradores que ocorreram ou vierem a ocorrer no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, recolher, monetariamente atualizado, o imposto correspondente à diferença de que trata o art. 48, II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, até o 15º dia do mês subsequente à saída do bem ou ao início da prestação do serviço, sem prejuízo do disposto no art. 74, § 1º, do referido Decreto. (NR)."

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2018.

130º da República e 59º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 07 DE MAIO DE 2018 (*)

Isenção do IPTU/TLP - Leis nºs 4.022/2007 e 4.727/2011 - imóvel pertencente a aposentado/pensionista maior de 65 anos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no inc. VII, do art. 5º da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inc. XII, do art. 2º da Lei nº 4.022/2007, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão Pleno nº 59/2018, publicado no DODF de 03 de maio de 2018, DECLARA ISENTO o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, incidentes sobre a propriedade do imóvel, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Imóvel. Insc. nº	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
127.000.455/2017	MANOEL MESSIAS SAMPAIO	033.072.551-34	45908923	2015 2016 2017	998,71 923,55 869,38

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSÉ HABLE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 90, de 11/05/2018, pág. 17.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 142/2018

Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS S.A. Advogado: ANTONIO FILIPE DE ARAUJO MONTEIRO Recorrida: Subsecretaria da Receita COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS S.A., irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº040.001.283/2013, pertinente ao Auto de Infração: 10.802/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 93), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de setembro de 2017 (fl.60). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado

pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 23 de maio de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 144/2018

Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS S.A. Advogado: ANTONIO FILIPE DE ARAUJO MONTEIRO Recorrida: Subsecretaria da Receita COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS S.A., irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.284/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 10.803/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 92), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de setembro de 2017 (fl.60). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 23 de maio de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 247/2018

Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES Recorrida: Subsecretaria da Receita DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.971/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 15260/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 190), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2017 (fl.178). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 23 de maio de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 249/2018

Recorrente: DUPORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado: SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Recorrida: Subsecretaria da Receita DUPORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº128.001.310/2014, pertinente ao Auto de Infração nº10.136/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 42), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de junho de 2017 (fl.62). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 18 de maio de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº250/2018

Recorrente: FAMOSSUL MADEIRAS S/A Advogado: CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita FAMOSSUL MADEIRAS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº128.002009/2014, pertinente ao Auto de Infração nº15.124/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 77), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de outubro de 2017 (fl.59). 1.Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 18 de maio de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 013/2018

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 129.002.986/2015, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 18 de maio de 2018. JOSÉ HABLE -Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 051/2018

Recorrente: QUOTA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA Recorrido: LENO DO TARF QUOTA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA interpôs, em 27 de abril de 2018 (fl.109), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 058/2018 - PLENO, processo fiscal nº 043.000.533/2012. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no

DODF, de 23 de abril de 2018 (fl.106).1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 23 de maio de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº045/2018

Recorrente: PARADIGME PARTICIPAÇÕES LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.002.207/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 23 de maio de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 488, DE 23 DE MAIO DE 2018

Disciplina o processo de transição das equipes Nasf-AB do Distrito Federal O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212 de 6 de setembro de 2002, bem como o art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, considerando a Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal nº 465, de 2016, a Portaria nº 77, de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, a Portaria nº 488, de 2018, que estabelece a estruturação dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica do Distrito Federal. RESOLVE:

Art. 1º Os servidores lotados nas Gerências de Serviços da Atenção Primária (GSAP) que pertencem ao cargo de especialista em saúde nas especialidades de farmacêutico, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo e fisioterapeuta poderão optar por compor equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), devendo manifestar formalmente seu interesse à GSAP do território, mediante formulário próprio constante do anexo I, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria.

§ 1º Os servidores que não fizerem a opção prevista no caput no prazo estabelecido serão removidos para unidades de saúde de outros níveis de atenção, não necessariamente na mesma Região de Saúde, em função da necessidade da população e respeitadas as atribuições de seu cargo.

§ 2º Caso o número de servidores que formalizem a opção prevista no caput seja insuficiente para a cobertura por equipe Nasf-AB prevista no plano apresentado pelas Regiões, poderá ser oferecida a servidores de outros níveis de atenção, nas especialidades em que houver déficit e no limite do número de remoções a serem realizadas com base no § 1º, a opção de remoção para a Atenção Primária a fim de compor equipes de transição, não necessariamente na mesma Região de Saúde, de formar a atingir a cobertura populacional planejada.

§ 3º Os profissionais farmacêuticos que estiverem em GSAP com previsão para constituir equipe Nasf-AB só poderão permanecer na mesma GSAP se optarem por compor a equipe Nasf-AB desta GSAP.

§ 4º Tendo em vista as especificidades da composição e do processo de trabalho das equipes de saúde do Sistema Prisional e das equipes de Consultório na Rua, a adesão dos profissionais para composição das equipes Nasf-AB está condicionada à previsão imediata de reposição ou permuta com outro profissional da mesma especialidade e carga horária.

Art. 2º A força de trabalho excedente na GSAP, considerando os parâmetros de dimensionamento das equipes, será movimentada para outras unidades de saúde, a critério da Administração, respeitado o interesse público e a necessidade da população, observada a seguinte ordem de preferência:

- I - para equipe Nasf-AB de outra GSAP da mesma Região de Saúde;
- II - para equipe Nasf-AB de GSAP de Região de Saúde distinta;
- III - para unidade de saúde de outro nível de atenção na mesma Região de Saúde;
- IV - para unidade de saúde de outro nível de atenção em Região de Saúde distinta ou em Unidade de Referência Distrital (URD).

Art. 3º Nas movimentações previstas nesta Portaria, será dada prioridade de permanência na Atenção Primária aos servidores com especialização em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família, com carga horária total mínima de 360 horas, adotando-se em seguida o critério de antiguidade na SES.

Art. 4º Os Nasf-AB serão planejados e organizados pelas Superintendências das Regiões de Saúde (SRS), progressivamente, priorizando-se as áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 5º As GSAP que não tiverem número suficiente de servidores para composição de equipe Nasf-AB, poderão formar equipes de transição para Nasf-AB.

§ 1º Cada equipe Nasf-AB de transição deverá ser constituída por no mínimo 120 horas de profissionais, de no mínimo três especialidades distintas, previstas na composição de equipe Nasf-AB, conforme disponibilidade na Região.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

§ 2º A carga horária total por especialidade na equipe Nasf-AB de transição não deverá ultrapassar 40 horas por semana.

§ 3º Cada equipe transitória ficará vinculada a 4 (quatro) equipes de saúde da família de acordo com os planos da SRS, ampliando para os parâmetros da Portaria nº 488/2018, quando a composição contar com a carga horária mínima para Nasf-AB tipo 1.

§ 4º O processo de trabalho das equipes de transição se submeterá aos preceitos estabelecidos pela Portaria SES/DF nº 488/2018, respeitados os limites impostos pela carga horária total disponível no Nasf-AB de transição.

Art. 7º Os Superintendentes das Regiões de Saúde apresentarão à Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS) da Secretaria de Estado de Saúde o dimensionamento do pessoal da Atenção Primária para formação de equipes Nasf-AB, em articulação com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), e o plano de estruturação das equipes Nasf-AB, no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. O plano de estruturação deverá ser analisado e aprovado pelo Coordenador da COAPS e o Secretário de Estado de Saúde.

Art. 8º Todas as equipes de transição deverão ser implantadas como equipes Nasf-AB tipo 1 no prazo máximo de um ano, contado da formação da equipe de transição, com provimento de pessoal quando necessário e a critério da administração.

§ 1º Após o prazo previsto no caput, as equipes de transição que não foram implantadas como equipes Nasf-AB tipo 1 serão desfeitas e seus profissionais serão removidos para outros níveis de atenção ou para outras equipes Nasf-AB já existentes, respeitadas as normativas da Portaria SES/DF nº 488/2018, e de acordo com o plano das SRS, após validação junto à COAPS.

Art. 9º Caberá ao Superintendente da Região de Saúde, em parceria com a Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, organizar a vinculação das equipes de Saúde da Família à equipe Nasf-AB ou equipe de transição para Nasf-AB, de modo a obedecer aos parâmetros previstos na Portaria SES/DF nº 488/2018.

Art. 10. Todas as movimentações de servidores previstas nesta Portaria, exceto as realizadas dentro da mesma Região de Saúde, serão encaminhadas à SUGEP, que as realizará como prioridade, considerando a necessidade de otimização da força de trabalho.

Art. 11. Ficam proibidas novas lotações e remoções para unidade básica de saúde de qualquer servidor das especialidades citadas no Art. 1º, a não ser para a composição de equipes Nasf-AB, em conformidade com a Portaria nº 488, de 2018, ainda que tenham restrições laborais.

§ 1º Ficam excluídos do disposto no caput lotações e remoções de farmacêuticos em número suficiente para perfazer 40 (quarenta) horas por GSAP.

§ 2º Em casos de comprovada necessidade do serviço, o Secretário de Estado de Saúde poderá excepcionalizar as regras previstas neste artigo, mediante requerimento justificado do Superintendente da Região de Saúde.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 489, DE 24 DE MAIO DE 2018

Regulamenta a estruturação e operacionalização dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, estabelecendo as normas e diretrizes para a organização de seu processo de trabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art.105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212 de 6 de setembro de 2002, bem como o art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 3.124 GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf) Modalidades 1 e 2 às Equipes de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade Nasf 3, e dá outras providências;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 3 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria MS/GM nº 737, de 16 de maio de 2001, que institui a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

Considerando a Portaria MS/GM nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 77 SES/DF, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de definir e adequar as diretrizes e normas distritais para funcionamento e organização dos Nasf-AB ao atual modelo de atenção no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal; RESOLVE:

Capítulo I

DÓS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º O Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB) é uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, com atuação distinta e complementar daquela das equipes de Saúde da Família.

Parágrafo único. Médicos, enfermeiros, técnicos ou auxiliares em enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgiões dentistas e técnicos em higiene dental não podem fazer parte de equipes Nasf-AB.

Art. 2º As equipes Nasf-AB devem seguir os Princípios e Diretrizes, a Organização Administrativa e Organização dos Serviços da Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, conforme disposto na Portaria SES nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, além do previsto nesta Portaria.

Art. 3º São princípios e diretrizes da Atenção Primária à Saúde, a serem operacionalizados pelas equipes Nasf-AB:

I - Acesso: os serviços devem ser conhecidos e percebidos pelos usuários e equipes de Saúde da Família vinculadas, incluindo a realização dos atendimentos urgentes, prioritários e de suporte à demanda espontânea, devendo predominar a necessidade do usuário e o acesso ao profissional que melhor atenda à sua necessidade de saúde no momento;

II - Longitudinalidade: o acompanhamento de usuários e suas famílias deve ser feito pelas equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal, não devendo o Nasf-AB assumir a coordenação longitudinal do cuidado da população adscrita, com exceção dos casos pactuados com a equipe de Saúde da Família ou equipe de Saúde Bucal, durante o tempo necessário para atendimento às necessidades de saúde;

III - Integralidade: os usuários devem receber todos os tipos de atenção no sistema de saúde, a maioria dos quais deve ser ofertado pela própria Atenção Primária, que também é corresponsável pelo encaminhamento e acompanhamento no caso de necessidade de assistência em outros níveis de atenção, com participação do Nasf-AB quando indicado;

IV - Coordenação do cuidado: as equipes de Atenção Primária à Saúde, incluindo a equipe Nasf-AB, são responsáveis pela escuta qualificada da demanda de todos que procuram o serviço, avaliação quanto à necessidade e possibilidade de pronta resolução e orientação, contato com outras equipes e níveis de atenção, encaminhamento responsável e, para os usuários de seu território, acompanhamento do fluxo no sistema de saúde;

V - Centralização na Família e Orientação Comunitária: conhecimento pela equipe dos membros da família e de seus problemas, propiciando intervenções personalizadas partindo da compreensão que as relações entre o indivíduo, a família e o ambiente que o circunda serão determinantes importantes em seu processo saúde-doença;

VI - Acolhimento: os profissionais devem receber e escutar as pessoas que procuram as unidades de saúde, como mecanismo de ampliação e facilitação do acesso, devendo ocorrer sempre, em qualquer contato do usuário com a unidade de saúde, independentemente do motivo da busca pelo serviço;

VII - Classificação de Risco e Vulnerabilidade: a priorização dos atendimentos por meio da avaliação da gravidade de uma situação apresentada deve utilizar critérios clínicos e de vulnerabilidade, permitindo a oferta de atendimento em tempo oportuno;

VIII - Resolutividade: a APS deve ser capaz de resolver 85% ou mais das demandas de saúde da população, e o Nasf-AB permite a ampliação da oferta de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações das equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, adotando medidas de educação permanente, cooperação horizontal, corresponsabilização do cuidado e suporte clínico e sanitário;

IX - Territorialização: metodologia para definir a abrangência de atuação das equipes, baseada no reconhecimento do território e sua competência cultural, com suporte das equipes Nasf-AB principalmente na identificação de pontos de apoio e diagnóstico da área;

X - Adscrição da clientela: as equipes Nasf-AB devem apoiar e realizar o cadastramento e o acompanhamento da população sob sua responsabilidade, por meio de ações na unidade básica de saúde, na comunidade ou em visitas domiciliares, utilizando as informações para o planejamento de seu trabalho e para o desencadeamento de ações de outros níveis da gestão;

XI - Garantia de acesso: a organização do trabalho das equipes Nasf-AB deve ser feita de modo a garantir aos usuários e equipes vinculadas o atendimento de suas demandas, do modo e no tempo adequados às suas necessidades, mediante agendamento ou por demanda espontânea, a partir dos casos direcionados pela equipe de Saúde da Família;

XII - Ordenação da rede de saúde: as equipes devem conhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, cabendo-lhes ordenar a demanda em relação aos outros pontos de atenção à saúde, organizando os fluxos da atenção ou do cuidado e contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários.

Art. 4º A cooperação entre as equipes Nasf-AB e as equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal deve se dar de forma horizontal e interdisciplinar, por meio do compartilhamento da responsabilidade da atenção ao usuário, contribuindo para a longitudinalidade e a ampliação da resolutividade da APS.

Art. 5º O compartilhamento de saberes, de práticas e de cuidado entre as equipes Nasf-AB e as equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal deve considerar as demandas e necessidades de saúde de pessoas e grupos sociais em seu território, bem como demandas e necessidades advindas do processo de trabalho das equipes vinculadas.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º Os Nasf-AB do Distrito Federal devem seguir os parâmetros e critérios abaixo estabelecidos:

I - a equipe deve contar com no mínimo 5 (cinco) servidores de profissões distintas, considerando a definição do Código Brasileiro de Ocupações - CBO na área de saúde, das seguintes especialidades do cargo efetivo de especialista em saúde da SES/DF: farmacêutico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional;

II - a soma da carga horária semanal dos membros da equipe deve alcançar o somatório mínimo previsto para implantação junto ao Ministério da Saúde permitindo o repasse de recursos, conforme Anexo I;

III - cada especialidade, considerada isoladamente, deve ter no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos casos previamente autorizados pela Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS) para o limite de 80 (oitenta) horas semanais;

IV - 3 (três) profissionais de equipe, no mínimo, devem ter carga horária individual de 40 horas semanais;

V - cada equipe deve ter na sua composição, tanto quanto possível, membros que atuem nas áreas de saúde mental, reabilitação, assistência farmacêutica, saúde nutricional e serviço social, observadas as necessidades e demandas do território, conforme perfil demográfico, epidemiológico, assistencial e sócio ambiental;

VI - todos os profissionais que compõem a equipe Nasf-AB devem cumprir sua carga horária integralmente na(s) unidade(s) da Gerência de Serviços da Atenção Primária (GSAP) em que estão lotados, exceto se também tiver sob sua vinculação equipes de outra GSAP, hipótese em que poderá laborar no respectivo território.

Art. 7º Cada Nasf-AB deve estar vinculado a no mínimo 5 (cinco) e a no máximo 9 (nove) equipes de Saúde da Família, incluindo a respectiva equipe de Saúde Bucal, quando houver.

Art. 8º O Nasf-AB deve funcionar em Unidade Básica de Saúde (UBS) que abrigue pelo menos uma das equipes a ele vinculadas, sendo que o acesso para atendimento individual e coletivo se dará por meio da responsabilização compartilhada e da pactuação com as equipes de Saúde da Família.

Art. 9º O número de equipes de Saúde da Família vinculadas a cada equipe Nasf-AB deve ser definido pela Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS), em conjunto com a(s) Gerência(s) de Serviços da Atenção Primária correspondente(s), considerando as características do território e os limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 10. As escalas de serviços dos profissionais da equipe Nasf-AB são elaboradas de forma que, durante todo o horário de funcionamento da unidade onde está instalada, tenham no mínimo 2 (dois) profissionais da equipe presentes em cada turno, de forma a facilitar o trabalho integrado e compartilhado com as equipes de Saúde da Família.

Art. 11. Os profissionais do Nasf-AB devem ser lotados na Gerência de Serviços da Atenção Primária (GSAP) responsável pela Unidade Básica de Saúde onde a equipe está instalada fisicamente.

Art. 12. O monitoramento e avaliação do trabalho das equipes Nasf-AB é de responsabilidade da GSAP em conjunto com a DIRAPS e área técnica da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS).

Art. 13. A COAPS, por meio da Gerência de Apoio à Saúde da Família, deve promover espaços coletivos regulares com participação da gestão regional e local da Atenção Primária e dos profissionais das equipes Nasf-AB, a fim de aperfeiçoar o processo de trabalho e possibilitar a construção de novas práticas em saúde.

Art. 14. As equipes Nasf-AB devem dispor de espaço físico adequado para reuniões, atividades coletivas e atendimentos individuais, transporte para as atividades extra-muros no território, podendo ser compartilhados com as demais equipes da GSAP.

Parágrafo único. Cabe à DIRAPS e à GSAP a organização do uso dos espaços da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde(s) e da logística de transporte para permitir a realização das atividades da equipe Nasf-AB.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I

Das Atribuições dos Profissionais da Equipe Nasf-AB

Art. 15. Compete a todos os profissionais da equipe Nasf-AB:

I - pactuar junto às equipes de Saúde da Família a que estão vinculadas o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de saúde;

II - ampliar a resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS) em termos clínicos e sanitários;

III - contribuir para a integralidade do cuidado do indivíduo e da família, tanto por intermédio da ampliação da clínica, como do aumento da capacidade de análise e intervenção sobre as necessidades de saúde, incluindo ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e vigilância em saúde;

IV - compartilhar saberes e práticas em saúde favorecendo ações de educação permanente e de gestão de grupos específicos nas áreas de abrangência das equipes vinculadas;

V - desenvolver ações de cuidado centrado na pessoa com foco na família e orientado para a comunidade, em conjunto com cada equipe de Saúde da Família;

VI - ser corresponsável pelo cuidado em saúde em todas as fases do desenvolvimento humano, considerando a realidade epidemiológica, cultural e socioeconômica da população do território adstrito;

VII - registrar, monitorar e avaliar as demandas recebidas pelas equipes de Saúde da Família;

VIII - identificar as demandas mais frequentes das equipes de Saúde da Família, construindo ações de intervenção, em parceria com as equipes, para qualificar a produção do cuidado;

IX - analisar, junto com as equipes de Saúde da Família, as principais causas de encaminhamento para outros níveis de atenção, com ações de qualificação do cuidado para ampliação da resolutividade na APS;

X - acompanhar e contribuir na implementação dos planos de cuidado elaborados em conjunto com demais níveis de atenção;

XI - trabalhar, juntamente com as equipes de Saúde da Família, na identificação de casos de violência e seus fatores de riscos, com notificação quando indicado;

XII - realizar atenção à saúde no território, no domicílio e na Unidade Básica de Saúde;

XIII - realizar discussão de casos, construção conjunta de Projeto Terapêutico Singular (PTS), atendimento individual e coletivo, específico ou compartilhado;

XIV - realizar e participar de reuniões de equipes, a fim de discutir e construir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações e do processo de trabalho, casos clínicos e questões administrativas;

XV - mapear os dispositivos e atores formais e informais do território e da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

XVI - desenvolver ações intersetoriais perante outros equipamentos sociais públicos e privados, redes sociais e comunitárias, de forma integrada à RAS;

XVII - monitorar e avaliar junto às equipes vinculadas os indicadores de saúde do território elencados pela SES, propondo ações de intervenção que influenciem de forma positiva os resultados alcançados;

XVIII - utilizar protocolos, rotinas e normas adotadas pela SES/DF aplicáveis à equipe Nasf-AB e seguir as orientações técnicas da COAPS;

Parágrafo único. A área técnica da SES/DF responsável pela supervisão, organização e orientação do trabalho dos profissionais das equipes Nasf-AB é a COAPS em nível central, a DIRAPS em nível regional e a GSAP em nível local.

Art. 16. As competências individuais de cada cargo efetivo na SES/DF permanecem mantidas, e as atividades devem estar relacionadas com o processo de trabalho da equipe Nasf-AB.

Seção II

Da Organização do Cronograma e da Agenda de Trabalho

Art. 17. A organização do cronograma e da agenda de trabalho deve ser realizada pela equipe Nasf-AB, com anuência e supervisão da GSAP, considerando o perfil das demandas e necessidades da população e das equipes vinculadas, na perspectiva da atenção integral, sendo reformuladas e pactuadas sistematicamente.

Art. 18. A agenda de trabalho do Nasf-AB deve ser dividida em dois eixos:

I - ações comuns a todos os profissionais:

a) ações compartilhadas: reunião com equipes de Saúde da Família, reunião da equipe Nasf-AB, atendimento compartilhado, atendimento compartilhado domiciliar, atividade coletiva, atividades de planejamento e monitoramento, reunião com a GSAP, reunião com representantes da DIRAPS, reunião com representantes da COAPS, elaboração de relatórios mensais, encontros de educação permanente e continuada, elaboração de materiais de apoio às equipes;

b) ações intersetoriais: encontros com instituições e atores formais e informais do território e da Rede de Atenção à Saúde, contato com representantes do controle social, atendimento compartilhado com profissional de outra instituição, encontros de educação permanente e continuada;

c) Práticas Integrativas em Saúde: atendimento individual ou coletivo por profissionais capacitados em práticas definidas e regulamentadas pela Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS);

II - ações específicas de cada ocupação profissional:

a) procedimentos: atendimento individual específico, atendimento domiciliar específico, atividade coletiva específica;

b) outras ações: registro de atividades diárias, participação em grupos de trabalho e comitês, atividades de preceptoria, educação permanente e continuada.

Art. 19. A proporção das ações e atividades citadas deve ser variável e definida entre os valores mínimos e máximos estabelecidos no Anexo II, com o objetivo de atender os princípios e diretrizes que norteiam o trabalho na APS.

Parágrafo único. As definições de cada atividade elencada estão disponíveis no Anexo III.

Art. 20. O cronograma de trabalho deve contemplar uma reunião semanal de equipe Nasf-AB, com duração máxima de duas horas e participação obrigatória de todos os membros da equipe, podendo contar com a participação de gestores ou membros da comunidade em casos específicos.

Art. 21. As reuniões com cada equipe de Saúde da Família vinculada devem ocorrer minimamente uma vez por mês, com duração máxima de quatro horas e participação obrigatória de todos os membros da equipe Nasf-AB e equipe de Saúde da Família, conforme Anexo II.

Parágrafo único. A equipe deve organizar previamente como se dará o acolhimento e o atendimento da demanda espontânea de sua área de abrangência, com o apoio da GSAP e das demais equipes, durante o período em que estiver em reunião.

Art. 22. As reuniões devem ser registradas em ata, com relato das discussões, decisões, encaminhamentos e lista de presença dos participantes, que ficará à disposição da GSAP.

Seção III

Do Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações de Saúde

Art. 23. As ações em saúde planejadas e propostas pelo Nasf-AB devem considerar o elenco listado na Carteira de Serviços da APS, com objetivos, metas e indicadores definidos nas normas e legislação vigentes da SES/DF e nos parâmetros normatizados pelo Ministério da Saúde para o Nasf-AB.

Art. 24. O monitoramento deve ser realizado mensalmente, de forma compartilhada com a GSAP, a partir da análise da produção das equipes e dos indicadores, bem como de outros parâmetros relacionados ao processo de trabalho e à qualidade das ações prestadas, sendo responsabilidade de cada profissional o registro de sua produção.

Parágrafo único. Todas as equipes Nasf-AB devem manter atualizadas as informações para construção dos indicadores definidos pela COAPS, alimentando o sistema de informação em tempo real, que deve abranger, no mínimo, os indicadores previstos no Anexo IV.

Art. 25. As equipes do Nasf-AB devem utilizar o sistema e-SUS AB com a finalidade de alimentar o Sistema de Informação de Saúde da Atenção Básica, compartilhar os registros entre os profissionais e oferecer informações para subsidiar o planejamento das equipes.

Art. 26. Outras ferramentas de coleta de dados podem ser indicadas pela DIRAPS e COAPS para diagnóstico, monitoramento e avaliação do processo de trabalho das equipes Nasf-AB, equipe de Saúde da Família e GSAP, que devem ser alimentadas regularmente.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I - CARGA HORÁRIA POR MODALIDADE DE Nasf-AB

Modalidades*	Somatório das Cargas Horárias Profissionais
Nasf-AB 1	Mínimo 200 horas semanais
Nasf-AB 2**	Mínimo 120 horas semanais

* A implantação de mais de uma modalidade de forma concomitante no DF não receberá incentivo financeiro federal correspondente.

** A modalidade Nasf-AB 2 poderá ser utilizada como modelo transitório para Nasf-AB 1, com prazo máximo de um ano.

Fonte: Portaria nº 3.124 GM/MS, de 28 de dezembro de 2012

ANEXO II - PARÂMETROS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO Nasf-AB SEGUNDO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

AÇÕES PROPOSTAS PARA O Nasf-AB

1. AÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA OCUPAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 Atendimento individual específico e Atendimento domiciliar específico

a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE

I. Horas: 6h

II. Faixa: 4 - 8h

b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE

I. Percentual: 15%

II. Faixa: 10 - 20%

c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL

I. Meta mensal: 35

II. Faixa mensal: 20 a 50

III. Duração da atividade: 40 min

1.2 Atividade coletiva específica

a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE

I. Horas: 3h

II. Faixa: 1 - 5h

b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE

I. Percentual: 7,5%

II. Faixa: 2,5 - 12,5%

c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL

I. Meta mensal: 6

II. Faixa mensal: 2 a 10

III. Duração da atividade: 2h

2. AÇÕES COMUNS A TODAS AS OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS

2.1 Ações Compartilhadas

2.1.1 Reuniões com equipes de Saúde da Família

a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE

I. Horas: 10h

- II. Faixa: 8 - 12h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 25%
II. Faixa: 20 - 30%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: A equipe deve realizar pelo menos 1 reunião por mês com cada equipe vinculada.
II. Faixa mensal: A equipe deve realizar pelo menos 1 reunião por mês com cada equipe vinculada.
III. Duração da atividade: 4 h
2.1.2 Reunião da equipe Nasf-AB
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 2h
II. Faixa: 2h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 5%
II. Faixa: 5%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: A equipe deve realizar 1 reunião por semana.
II. Faixa mensal: A equipe deve realizar 1 reunião por semana.
III. Duração da atividade: 2 h
2.1.3 Atendimento individual compartilhado entre Nasf-AB e com eSF
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 5h
II. Faixa: 4 - 8h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 15%
II. Faixa: 10 - 20%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: 12
II. Faixa mensal: 8 a 16
III. Duração da atividade: 2 h
2.1.4 Atendimento domiciliar compartilhado entre Nasf-AB e com eSF
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 5h
II. Faixa: 3 - 7h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 12,5%
II. Faixa: 7,5 - 17,5%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: 12
II. Faixa mensal: 7 a 17
III. Duração da atividade: 1h 40 min
2.1.5 Atividade coletiva compartilhada entre Nasf-AB e com eSF
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 3h
II. Faixa: 1 - 5h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 7,5%
II. Faixa: 2,5 - 12,5%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: 6
II. Faixa mensal: 2 a 10
III. Duração da atividade: 2 h
2.1.6 Atividades de Planejamento e Monitoramento; Reuniões com GSAP, DIRAPS e ou COAPS; Elaboração de relatórios; Elaboração de materiais de apoio
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 4h
II. Faixa: 1 - 5h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 7,5%
II. Faixa: 2,5 - 12,5%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: não se aplica.
II. Faixa mensal: não se aplica.
III. Duração da atividade: não se aplica.
2.2 Ações Intersetoriais
a. CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE
I. Horas: 2h
II. Faixa: 0 - 4h
b. PROPORÇÃO MENSAL DE HORAS POR ATIVIDADE
I. Percentual: 5%
II. Faixa: 0 -10%
c. PRODUÇÃO ESPERADA POR PROFISSIONAL
I. Meta mensal: não se aplica.
II. Faixa mensal: não se aplica.
III. Duração da atividade: não se aplica.
2.3 Práticas Integrativas em Saúde Individual e Coletiva
Conforme definição prevista em normativa da SES/DF e pactuação com gestores.

3. OUTRAS AÇÕES NA APS

3.1 Registro de atividades diárias, participação em grupos de trabalho e comitês, atividades de preceptor, educação permanente e continuada, atividades em locais específicos da UBS (ex.: farmácia)

Conforme demanda territorial e/ou das equipes vinculadas sob os preceitos descritos nesta portaria e pactuação com gestores.

O parâmetro de distribuição de carga horária semanal das atividades considerou profissionais com carga horária total de 40 horas semanais, devendo ser ajustado proporcionalmente para carga horária total inferior.

ANEXO III - DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

Ações Comuns

a) Ações compartilhadas

Reuniões com equipes de Saúde da Família: reunião periódica destinada ao desenvolvimento de ações colaborativas entre a equipe de Saúde da Família e o Nasf-AB. Esse espaço é destinado a realização de discussões de caso e temas relevantes ao processo de trabalho. Também se destina às pactuações, ao planejamento e programação de ações (elaboração de projeto terapêutico singular, constituição e organização de grupos, atendimentos, intervenções e realização de educação permanente), ao desenvolvimento de ações de vigilância e monitoramento em saúde. As ações descritas deverão ser desenvolvidas entre as equipes por meio da cooperação, corresponsabilização e da troca de saberes.

Discussão de caso: consiste na problematização de casos, realizada de forma interdisciplinar, cuja finalidade é auxiliar o planejamento e construção do Projeto Terapêutico Singular.

Projeto Terapêutico Singular (PTS): é um instrumento de organização do cuidado em saúde construído pela equipe em conjunto com o usuário ou com o coletivo um grupo social específico, constituído por propostas de condutas terapêuticas articuladas entre si, resultado da discussão de uma equipe interdisciplinar, que pode ser apoiada pelo Nasf-AB.

Reunião de equipe Nasf-AB: espaço destinado à articulação de ações em saúde e organização do processo de trabalho entre os profissionais que constituem o Nasf-AB. Nesse espaço devem ocorrer o planejamento da agenda de trabalho compartilhada e específica, discussão e alinhamento acerca do processo de trabalho do Nasf-AB e de assuntos pertinentes às UBS e equipes, elaboração de materiais de apoio, rotinas, protocolos e realização de educação permanente da equipe.

Atendimento compartilhado: atendimento individual e/ou familiar realizado conjuntamente entre profissionais do Nasf-AB e, no mínimo, um membro da equipe vinculada. Para fins da organização do processo de trabalho do Nasf-AB no contexto do DF, o atendimento individual compartilhado entre profissionais do Nasf-AB também é considerado nessa modalidade.

Atendimento domiciliar compartilhado: atendimento realizado no contexto domiciliar, por profissional do Nasf-AB e pelo menos um profissional da equipe vinculada, podendo envolver tanto o usuário, como a família ou o cuidador. Esta ação favorece o aprofundamento do conhecimento a respeito dos casos atendidos juntamente com as equipes vinculadas. Para fins da organização do processo de trabalho do Nasf-AB na realidade do Distrito Federal, o atendimento domiciliar compartilhado entre profissionais do Nasf-AB também é considerado nessa modalidade.

Atividade coletiva: atividade em grupo realizada mediante suporte do Nasf-AB no planejamento, programação ou execução conjunta com os profissionais das equipes vinculadas. O suporte pode ocorrer sempre que demandado pelas equipes, a partir da identificação pelo Nasf-AB da necessidade de qualificação dos grupos já realizados ou da necessidade de incentivo ao desenvolvimento de grupos de promoção à saúde. No DF, também são consideradas nesta modalidade o compartilhamento destas ações entre profissionais do Nasf-AB. São exemplos de ações de atividade coletiva: atividades de educação em saúde, atendimentos em grupo, grupos de convivência, avaliação/procedimento coletivo, atividades de mobilização social e ações de sensibilização acerca de temas de relevância previamente estabelecidos, seja na UBS ou demais espaços da comunidade.

Reuniões com a GSAP, DIRAPS e/ou COAPS: reunião periódica realizada com membros das equipes Nasf-AB e com representantes da gestão local, regional e/ou central com a finalidade de discussão, reflexão e construção de novas práticas do processo de trabalho do Nasf-AB. Inclui o apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação dos Nasf-AB além de ações de educação permanente para o aprimoramento de competências e habilidades necessárias ao trabalho.

Elaboração de relatórios: elaboração de relatórios de atividades realizadas pelos componentes do Nasf-AB durante o mês com análise qualitativa das ações desenvolvidas.

Registro de atividades: trata-se do registro adequado das ações desenvolvidas pelos profissionais do Nasf-AB, no e-SUS AB ou outros sistemas de informação disponíveis e implantados na SES/DF.

b) Ações Intersetoriais: Articulação do setor saúde com outros setores (educação, segurança, cultura, habitação, assistência social, transportes, lazer, esportes) que visam o desenvolvimento de ações com base na promoção e prevenção à saúde e no alcance da integralidade da atenção ao usuário. Destacam-se os seguintes exemplos de ações intersetoriais: reuniões com recursos da comunidade, reuniões/visitas institucionais, reuniões com conselho gestor/controlador social, atendimento compartilhado com profissional de outra instituição.

c) Práticas Integrativas em Saúde (PIS): são tecnologias que abordam o indivíduo em sua multidimensionalidade física, mental, psíquica, afetiva e espiritual, que visa fortalecer os mecanismos de cura individual. As PIS são tecnologias socialmente aceitas e integram os cuidados primários e essenciais da saúde. São exemplos de PIS no DF: Automassagem, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Reiki, Hatha Yoga, Tai Chi Chuan, entre outras.

Ações Específicas

Atendimento individual específico: atendimento realizado somente pelo profissional do Nasf-AB, relativo ao núcleo de saber da sua categoria profissional, mediante pactuação com equipe vinculada, associada ou não à realização prévia de discussões de caso e/ou projetos terapêuticos singulares. Esse atendimento individual específico não deve ser confundido com o acolhimento, ato praticado por qualquer profissional da APS e que envolve receber e escutar as pessoas que procuram as unidades de saúde, como mecanismo de ampliação e facilitação do acesso, devendo ocorrer sempre, em qualquer contato do usuário com a unidade de saúde, independentemente do motivo da busca pelo serviço.

Demanda espontânea: atendimento realizado ao indivíduo acolhido, avaliado e direcionado pela equipe de Saúde da Família, que requer atendimento imediato e oportuno no mesmo dia, sem agendamento prévio, considerando riscos e vulnerabilidade apresentados. São exemplos: casos de violência, ideação suicida, situações sociais agudas entre outros.

Atendimento domiciliar específico: atendimento realizado por profissional do Nasf-AB, relativo ao núcleo de saber da sua categoria profissional, no contexto domiciliar, podendo envolver tanto o usuário, como a família ou o cuidador.

Atividade coletiva específica: atividade em grupo regida por profissional do Nasf-AB, com tema relativo ao núcleo de saber da sua categoria profissional, sendo recomendada a participação de profissionais das equipes Atenção Primária à Saúde como estratégia de educação permanente. São exemplos de ações de atividade coletiva específica: atividades de educação em saúde, atendimentos em grupo, grupos de convivência, avaliação/procedimento coletivo, atividades de mobilização social.

ANEXO IV - INDICADORES MÍNIMOS PARA MONITORAMENTO

- 1 - Média mensal de atendimentos individuais realizados por profissional da equipe Nasf-AB
- ? Nº de atendimentos individuais registrados por cada profissional da equipe Nasf-AB (Soma da carga horária semanal dos profissionais da equipe Nasf-AB/40)
- 2 - Nº de atendimentos individuais realizados por cada profissional da equipe Nasf-AB no mês
- Nº de atendimentos individuais registrados por cada profissional da equipe Nasf-AB
- 3-Média mensal de atendimentos domiciliares realizados por profissional da equipe Nasf-AB
- ? Nº de atendimentos domiciliares registrados por cada profissional da equipe Nasf-AB (Soma da carga horária semanal dos profissionais da equipe Nasf-AB/40)
- 4 - Nº de atendimentos domiciliares realizados por cada profissional da equipe Nasf-AB no mês
- Nº de atendimentos domiciliares registrados por cada profissional da equipe Nasf-AB
- 5 - Média mensal de atendimentos compartilhados realizados por profissional da equipe Nasf-AB
- ? Nº de atendimentos compartilhados registrados por cada profissional da equipe Nasf-AB (Soma da carga horária semanal dos profissionais da equipe Nasf-AB/40)
- 6 - Nº de atendimentos compartilhados realizados por cada profissional da equipe Nasf-AB no mês
- Nº de atendimentos compartilhados registrados por cada profissional da equipe Nasf-AB
- 7 - Média mensal de atividades coletivas realizadas por profissional da equipe Nasf-AB
- ? Nº de atividades coletivas registradas por cada profissional da equipe Nasf-AB (Soma da carga horária semanal dos profissionais da equipe Nasf-AB/40)
- 8 - Nº de atividades coletivas realizadas por cada profissional da equipe Nasf-AB no mês
- Nº de atividades coletivas registradas por cada profissional da equipe Nasf-AB
- 9 - Índice de atendimentos realizados pela equipe Nasf-AB
- (Média atend.indiv. X 0,15) + (Média atend.domic. X 0,25) + (Média atend.compart. X 0,25) + (Média atend.grupo x 0,35)
- (Soma da carga horária semanal dos profissionais da equipe Nasf-AB/40)
- O peso atribuído à média de atendimentos individuais registrado por profissional do Nasf-AB é 0,15.
- O peso atribuído à média de atendimentos individuais domiciliares por profissional do Nasf-AB é 0,25.
- O peso atribuído à média de atendimentos compartilhados por profissional do Nasf-AB é 0,25.
- O peso atribuído à média de atendimentos em grupo por profissional do Nasf-AB é 0,35.

PORTARIA Nº 496, DE 25 DE MAIO DE 2018

Disciplina o processo de transição das equipes Nasf-AB do Distrito Federal
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212 de 6 de setembro de 2002, bem como o art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, considerando a Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal nº 465, de 2016, a Portaria nº 77, de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, a Portaria nº 489, 24 de maio de 2018, que regulamenta a estruturação e operacionalização dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, estabelecendo as normas e diretrizes para a organização de seu processo de trabalho, RESOLVE:

Art. 1º Os servidores lotados nas Gerências de Serviços da Atenção Primária (GSAP) que pertencem ao cargo de especialista em saúde nas especialidades de farmacêutico, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo e fisioterapeuta poderão optar por compor equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), devendo manifestar formalmente seu interesse à GSAP do território, mediante formulário próprio constante do Anexo I, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria.

§ 1º Os servidores que não fizerem a opção prevista no caput no prazo estabelecido serão removidos para unidades de saúde de outros níveis de atenção, não necessariamente na mesma Região de Saúde, em função da necessidade da população e respeitadas as atribuições de seu cargo.

§ 2º Caso o número de servidores que formalizem a opção prevista no caput seja insuficiente para a cobertura por equipe Nasf-AB prevista no plano apresentado pelas Regiões, poderá ser oferecida a servidores de outros níveis de atenção, nas especialidades em que houver déficit e no limite do número de remoções a serem realizadas com base no § 1º, a opção de remoção para a Atenção Primária a fim de compor equipes de transição, não necessariamente na mesma Região de Saúde, de formar a atingir a cobertura populacional planejada.

§ 3º Os profissionais farmacêuticos que estiverem em GSAP com previsão para constituir equipe Nasf-AB só poderão permanecer na mesma GSAP se optarem por compor a equipe Nasf-AB desta GSAP.

§ 4º Tendo em vista as especificidades da composição e do processo de trabalho das equipes de saúde do Sistema Prisional e das equipes de Consultório na Rua, a adesão dos profissionais para composição das equipes Nasf-AB está condicionada à previsão imediata de reposição ou permuta com outro profissional da mesma especialidade e carga horária.

Art. 2º A força de trabalho excedente na GSAP, considerando os parâmetros de dimensionamento das equipes, será movimentada para outras unidades de saúde, a critério da Administração, respeitado o interesse público e a necessidade da população, observada a seguinte ordem de preferência:

I - para equipe Nasf-AB de outra GSAP da mesma Região de Saúde;

II - para equipe Nasf-AB de GSAP de Região de Saúde distinta;

III - para unidade de saúde de outro nível de atenção na mesma Região de Saúde;

IV - para unidade de saúde de outro nível de atenção em Região de Saúde distinta ou em Unidade de Referência Distrital (URD).

Art. 3º Nas movimentações previstas nesta Portaria, será dada prioridade de permanência na Atenção Primária aos servidores com especialização em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família, com carga horária total mínima de 360 horas, adotando-se em seguida o critério de antiguidade na SES.

Art. 4º Os Nasf-AB serão planejados e organizados pelas Superintendências das Regiões de Saúde (SRS), progressivamente, priorizando-se as áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 5º As GSAP que não tiverem número suficiente de servidores para composição de equipe Nasf-AB, poderão formar equipes de transição para Nasf-AB.

§ 1º Cada equipe Nasf-AB de transição deverá ser constituída por no mínimo 120 horas de profissionais, de no mínimo três especialidades distintas, previstas na composição de equipe Nasf-AB, conforme disponibilidade na Região.

§ 2º A carga horária total por especialidade na equipe Nasf-AB de transição não deverá ultrapassar 40 horas por semana.

§ 3º Cada equipe transitória ficará vinculada a 4 (quatro) equipes de saúde da família de acordo com os planos da SRS, ampliando para os parâmetros da Portaria nº 489/2018, quando a composição contar com a carga horária mínima para Nasf-AB tipo 1.

§ 4º O processo de trabalho das equipes de transição se submeterá aos preceitos estabelecidos pela Portaria SES/DF nº 489/2018, respeitados os limites impostos pela carga horária total disponível no Nasf-AB de transição.

Art. 6º Os Superintendentes das Regiões de Saúde apresentarão à Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS) da Secretaria de Estado de Saúde o dimensionamento do pessoal da Atenção Primária para formação de equipes Nasf-AB, em articulação com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), e o plano de estruturação das equipes Nasf-AB, no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. O plano de estruturação deverá ser analisado e aprovado pelo Coordenador da COAPS e o Secretário de Estado de Saúde.

Art. 7º Todas as equipes de transição deverão ser implantadas como equipes Nasf-AB tipo 1 no prazo máximo de um ano, contado da formação da equipe de transição, com provimento de pessoal quando necessário e a critério da administração.

§ 1º Após o prazo previsto no caput, as equipes de transição que não foram implantadas como equipes Nasf-AB tipo 1 serão desfeitas e seus profissionais serão removidos para outros níveis de atenção ou para outras equipes Nasf-AB já existentes, respeitadas as normativas da Portaria SES/DF nº 489/2018, e de acordo com o plano da SRS, após validação junto à COAPS.

Art. 8º Caberá ao Superintendente da Região de Saúde, em parceria com a Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, organizar a vinculação das equipes de Saúde da Família à equipe Nasf-AB ou equipe de transição para Nasf-AB, de modo a obedecer aos parâmetros previstos na Portaria SES/DF nº 489/2018.

Art. 9º Todas as movimentações de servidores previstas nesta Portaria, exceto as realizadas dentro da mesma Região de Saúde, serão encaminhadas à SUGEP, que as realizará como prioridade, considerando a necessidade de otimização da força de trabalho.

Art. 10. Ficam proibidas novas lotações e remoções para unidade básica de saúde de qualquer servidor das especialidades citadas no Art. 1º, a não ser para a composição de equipes Nasf-AB, em conformidade com a Portaria nº 489, de 2018, ainda que tenham restrições laborais.

§ 1º Ficam excluídos do disposto no caput lotações e remoções de farmacêuticos em número suficiente para perfazer 40 (quarenta) horas por GSAP.

§ 2º Em casos de comprovada necessidade do serviço, o Secretário de Estado de Saúde poderá excepcionalizar as regras previstas neste artigo, mediante requerimento justificado do Superintendente da Região de Saúde.

Art. 11. Revoga-se a Portaria nº 488, de 23 de maio de 2018, publicada no DODF nº 100, de 25 de maio de 2018.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE OPÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (Nasf-AB)

Eu, (nome do servidor), (matrícula do servidor), ocupante do cargo de (cargo do servidor), especialidade (especialidade do servidor), admitido na SES em (data da posse), atualmente lotado na (lotação do servidor), venho exercer a opção prevista no art. 1º da Portaria nº 496/2018, por livre escolha, por compor equipe Nasf-AB.

Ao assinar o presente termo, declaro que tenho conhecimento do inteiro teor das Portarias nº 489 e 496, de 2018, especialmente de que:

I - os membros da equipe Nasf-AB têm a obrigação de participar integralmente do processo de trabalho previsto na Portaria nº 489/2018;

II - os membros da equipe Nasf-AB devem atuar conjuntamente com as equipes de saúde da família a que estão vinculados conforme Portaria nº 489/2018;

III - os membros da equipe Nasf-AB devem realizar o conjunto de ações descritas no anexo II, Portaria nº 489/2018.

IV - todas as equipes Nasf-AB de transição serão transformadas, no prazo de um ano, em equipes Nasf-AB tipo 1;

V - todos os profissionais que optarem por compor equipe Nasf-AB poderão ser distribuídos dentro da Região de Saúde ou em outras Regiões a fim de compor o maior número possível de equipes consistidas;

VI - todos os servidores da Atenção Primária que por qualquer motivo não quiserem compor equipe Nasf-AB serão removidos para outros níveis de atenção, não necessariamente na mesma Região de Saúde, respeitadas as atribuições do cargo e da especialidade, o interesse público e a necessidade da população.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 194, DE 24 DE MAIO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 5ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 18 de maio de 2018, o Processo nº 00060-00199563/2017-89 (PAD 164/2017), reconduzido por meio da Portaria nº 98 de 12 de março de 2018, publicada no DODF nº 53 de 19 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 25 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, composta pela Instrução nº 11, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2017, pág. 19, de acordo com a Portaria Conjunta nº 11, de 04 de novembro de 2013, que dá competência as Comissões Permanentes de Disciplina - CPD da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, para compor Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00063.00001929/2018-95.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 138, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) em despesas de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares da Coordenação Regional de Ensino do Gama e Núcleo Bandeirante - CRE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Planos de Trabalhos nº 12.122.6221.2387.0119, 12.122.6221.2387.0123, 12.122.6221.2387.0120 e 12.122.6221.2387.0121, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das Unidades Escolares.

Art. 3º As Unidades Escolares, por ocasião da execução do recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processos apartados à Prestação de Contas da UEx, e será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Ata de Prioridades (Plano de Trabalho) com destinação do valor descentralizado à respectiva unidade escolar.

Art. 4º Por ocasião do pagamento do recurso constante no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Conta da Uex da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da Unidade Escolar.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, à utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

	CRE	Escola	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	GAMA	Centro de Ensino Fundamental II	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
2	GAMA	Escola Jardim de Infância 06	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
3	N. BANDEIRANTE	Centro Educacional Vargem Bonita	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 165.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 210.000,00

PORTARIA Nº 139, DE 24 DE MAIO DE 2018

Torna público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente a Unidade Executora - UEx das Coordenações Regionais de Ensino - CRE.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de Emenda Parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0093, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas à respectivas CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto por:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Ata de Prioridades (Plano de Trabalho) com destinação dos valores descentralizados às respectivas unidades escolares.

Art. 4º Por ocasião do pagamento dos recursos constantes no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da CRE.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, à utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CUSTEIO	TOTAL
TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
SAMAMBAIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CEILÂNDIA	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
SANTA MARIA	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
GAMA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

PORTARIA Nº 140, DE 24 DE MAIO DE 2018

Torna público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente a Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino - CRE.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.3898, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às respectivas CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto que:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Ata de Prioridades (Plano de Trabalho) com destinação dos valores descentralizados às respectivas unidades escolares.

Art. 4º Por ocasião do pagamento dos recursos constantes no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da emenda parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da CRE.

Art. 8º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, à utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
GAMA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 530.000,00	R\$ 530.000,00

PORTARIA Nº 141, DE 25 DE MAIO DE 2018

Aprovar a criação do CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA MANDACARU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA MANDACARU, localizado na QR 204 Conjunto 16 Lote 01 - Samambaia Norte, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, conforme Processo SEI 00080-00085840/2018-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 25 DE MAIO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes nº 080.00059219/2017-83, 00080.00034672/2017-87, 00080.00064524/2017-97, 080.00067445/2017-38, 080.00018543/2018-22, 080.00029046/2018-50, 080.00046403/2018-44, 0080.00031347/2018-43, 080.00047563/2018-19, 00080.00050808/2018-87, 00080.00065701/2018-33, 00080.00070035/2018-55, 468.000610/2017 e 468.000341/2017, 00080.00034200/2017-24, 00080.00041326/2017-55, 00080.00046152/2017-17, 00080.00038216/2017-14, 00080.00052286/2017-77, 00080.00051590/2017-05, 00080.00028911/2018-41, 00080.00016812/2018-16, 00080.00055518/2018-20, 00080.00058096/2018-44 e 080.007551/2015, por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de junho de 2018, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato de Instrumento Contratual nº 115/2017-SEAGRI, publicado no DODF nº 248, de 29/12/2017, pág. 64 e republicado no DODF nº 100 de 25/05/2018.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2018, às 9h:30min, na sala de reunião da SUAG, localizada no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, em Brasília/DF, com a presença de Edson Rohden, Presidente da Comissão, e dos membros: Franklin Rocha Lopes; Isaú da Silva Junior; José Voltaire Brito, Marisvone Carlos Pereira de Oliveira; Gleide Célia Virgolino da Silva e, deu-se início a primeira reunião ordinária da Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 21, de 22 de maio de 2018/SEAGRI-DF. O Presidente informou que a planilha contendo os bens a serem disponibilizados para o Chamamento Público somente estaria disponível a partir do dia 28 de maio de 2018, mas, que se algum dos membros presentes tivesse conhecimento do tema já poderia dar início aos trabalhos. O Senhor José Voltaire fez uma breve explanação da situação dos bens a serem disponibilizados pela Subsecretaria de Desenvolvimento Rural-SDR, sendo, doze patrulhas mecanizadas, compostas de: um trator de pneus com 75 CV; uma grade aradora com quatorze discos de quatorze polegadas; um arado reversível de três discos; uma enxada rotativa; uma espalhadeira de calcário e uma carreta agrícola. O Presidente da Comissão solicitou que o Senhor José Voltaire fizesse a tabulação dos dados e à Senhora Gleide Célia que fizesse o levantamento dos bens da Subsecretaria da Agricultura Familiar - SAF à serem entregues na próxima reunião para que possam ser analisados e incluídos no Edital do Chamamento Público. Nada mais havendo a discutir, convocou para o dia 28 de maio de 2018, às 9h:30min. à próxima reunião da Comissão, passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o empenho de todos e deu por encerrada a reunião, às 10h:30min., do que, para constar, eu, Edson Rohden, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada, assinada por mim e demais presentes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, para o cumprimento das formalidades legais. Edson Rohden-Presidente; Isaú da Silva Junior-Membro; Franklin Rocha Lopes-Membro; José Voltaire Brito-Membro; Marisvone Carlos Pereira de Oliveira-Membro; Gleide Célia Virgolino da Silva-Membro.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 315, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo SEI nº 0055.00113090/2018-18, RESOLVE:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Roni Rodrigues, CPF 742.379.000-10, especificamente o Renach DF751310425, emitida por este departamento, em 06/09/2017, por se tratar de fraude.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 318, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SJS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. , CNPJ nº 01.852.137/0001-37, Processo nº 00055-00114789/2018-03, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 25 DE MAIO DE 2018

Regulamenta os procedimentos e normas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o pagamento e recepção de Resíduos da Construção Civil - RCC na Unidade de Recebimento de Entulhos - URE.

A DIRETORA-PRESIDENTE do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, XII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar os procedimentos do pagamento e recepção de resíduos da construção civil conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, Lei nº 12.305/10, a Lei Distrital nº 4.704/2011 e o Decreto Distrital nº 37.782/2016 e a recepção de resíduos de podas e galhadas, oriundos dos serviços públicos e de serviços particulares na Unidade de Recebimento de Entulho - URE do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I - Resíduos da Construção Civil Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.

II - Resíduos da Construção Civil segregado: são resíduos apenas de Classe A, sem outro tipo de resíduo misturado.

III - Resíduos da Construção Civil não segregados: são resíduos de Classe A misturados com outro tipo de resíduos.

IV - Resíduos de Podas e Galhadas: são resíduos verdes provenientes de arborização urbana, classificados como resíduos Classe II - não perigosos.

V - Controle de Transporte de Resíduos (CTR): documento emitido pelo transportador de resíduos, em formato padronizado pelo Poder Executivo, que declara gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa os resíduos de podas e galhadas serão considerados resíduos não segregados.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º. Poderão ser dispostos na URE os resíduos que se enquadrarem na Classe A, segregados e não segregados, definida pela Resolução CONAMA Nº 307/2002 e suas atualizações, e os resíduos de podas e galhadas.

Art. 4º. O SLU/DF manterá 02 (duas) áreas distintas na URE:

I - Uma área para a descarga das cargas de resíduos da construção civil, Classe A, segregados e,

II - Uma área para a descarga das cargas de resíduos da construção civil, Classe A, não segregados.

Art. 5º. Somente será permitido, na unidade, o acesso de veículos que estiverem devidamente cadastrados no Sistema de Gestão dos Resíduos da Construção Civil, disponível no site do SLU/DF (www.slu.df.gov.br), e devidamente acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos (CTR).

Parágrafo primeiro. Os veículos de que trata o Art. 5º devem estar cadastrados no sistema de pesagem, com peso sem carga.

Parágrafo segundo. O transportador deverá informar no CTR se, a carga, em movimentação é composta por resíduos segregados ou não segregados.

Art. 6º. As cargas de resíduos que não atenderem às condições de recepção não poderão ser recebidas, e o transportador receberá uma comunicação por escrito com assinatura do responsável operacional, na qual irão constar os motivos pelos quais os resíduos não foram recebidos e orientação sobre a sua destinação adequada.

Art. 7º. Os veículos transportadores de RCC deverão estar devidamente cobertos com lona.

Parágrafo único. A cobertura dos veículos só poderá ser retirada dentro da URE, após pesagem e em local apropriado definido pelo técnico responsável pela unidade.

Art. 8º. O acesso à área de disposição de RCC é restrito ao motorista do veículo e, quando necessário, aos ajudantes de descarga devidamente uniformizados e autorizados por servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Parágrafo único. Caso o transportador apresente resistência no cumprimento do disposto no "caput", o técnico responsável pela unidade deverá solicitar apoio à vigilância patrimonial, caso seja necessário registrar ocorrência policial e comunicar à Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR/SLU/DF, bem como aos demais órgãos envolvidos, para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO IV

DAS CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS NO ÂMBITO DA UNIDADE DE RECEBIMENTO DE ENTULHO

Art. 9º. É vedada a permanência de caçambas nas dependências da Unidade de Recebimento de Entulho.

Parágrafo único. As caçambas abandonadas nas dependências da URE estarão sujeitas à fiscalização da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS que será acionada.

Art. 10. É vedada a circulação do veículo com a tampa da caçamba aberta ou descoberto.

Art. 11. É vedado o tráfego de pessoas fora da boleia do caminhão.

Art. 12. O tráfego de veículos na URE deverá obedecer às normas de trânsito vigentes e as sinalizações presentes nas vias de circulação, sob pena de suspensão da autorização para disposição de RCC na unidade.

Art. 13. A carga das caçambas passará por inspeção visual no local de descarga para certificação da diferenciação dos resíduos da construção civil: segregado ou não segregado.

Art. 14. Na pesagem, o técnico do SLU indicará ao transportador o local adequado para descarga dos resíduos segregados e não segregados, conforme informado no CTR.

Art. 15. Na carga que, após inspeção visual, for constatado o percentual que ultrapasse a 20% de resíduos orgânicos, será retirada da URE. Caso haja resistência, a AGEFIS será acionada.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO

Art. 16. A cobrança para a disposição dos resíduos será mediante preço público estipulado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, na Resolução nº 14/2016 e posteriores alterações.

Parágrafo único. A cobrança para disposição de resíduos da construção civil inspecionada na caçamba estará condicionada à diferenciação do resíduo segregado ou resíduo não segregado.

Art. 17. Para cobrança dos resíduos de podas e galhadas será considerado o preço público de resíduos não segregados.

Art. 18. O contratante/transportador poderá pagar o preço público por caçamba ou por tonelada de resíduos, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, art. 13-A da Resolução nº 14/2016, com a redação incluída pela Resolução nº 09/2018.

Parágrafo único. O contratante/transportador deverá informar ao SLU, a opção de pagamento para a disposição final no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Instrução Normativa, mediante atualização do cadastro no sistema ou envio de documento ao SLU/DF.

Art. 19. Será de responsabilidade do contratante/transportador informar ao SLU a opção de pagamento.

Parágrafo único. Quando o transportador não informar a opção de pagamento, será considerado pagamento por tonelada.

Art. 20. Todas as cargas serão pesadas independente da opção de pagamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É vedada a entrada e permanência de menores de 18 anos no âmbito da URE.

Art. 22. É vedada a recepção de resíduos sólidos domiciliares para disposição final da URE.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 11/2018 152ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 152ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de maio de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 030-003.332/1990 (SEI); INTERESSADO: Condomínio Mansões Rurais do Lago; ASSUNTO: Estudo de Concepção do Projeto Urbanístico do Parcelamento Mansões Rurais Lago Sul, Setor Habitacional Tororó Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII consubstanciado na URB 163/2017, MDE 163/2017, NGB 163/2017, NGB 008/2018 e NGB 010/2018; RELATOR: Josmailton Inácio Lopes ASPRE.

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 030-003.332/1990 que acolhe o Estudo de projeto urbanístico para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos com vistas à aprovação do Projeto de Urbanismo do Parcelamento Residencial Mansões Rurais Lago Sul, Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, considerando que o mesmo atende às diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009, no MDE 163/2017, NGB 163/2017, NGB 008/2018, NGB 010/2018 e URB 163/2017, com a recomendação de supressão nas NGBs da quantidade de número de pavimentos, ficando apenas a exigência de altura máxima.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 01(um) voto contrário em nome do Conselheiro Célio da Costa Melis Junior, Representante IAB/DF e 03 (três) votos de abstenção em nome dos Conselheiros Aldo Paviani, Representante CODEPLAN, Reinaldo Teixeira Vieira, Representante FNE e José Leme Galvão Júnior, representante ICOMOS/DF.

LUIZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SÓUTO, Suplente - SINESP; DÉNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTE-LHO, Suplente - SEF; JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, Titular - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI; JOSMAILTON INÁCIO LOPES, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; JOSÉ LUIZ SÁVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FE-COMÉRCIO; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 12/2018 - 152ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 152ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de maio de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 00390-00005769/2017-14; INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP); ASSUNTO: Plano de Uso e Ocupação do Solo do Setor de Recreação Pública Norte - SRPN e Projeto de Lei Complementar - PLC que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor; RELATORA: Junia Salomão Federman - CODHAB.

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00005769/2017-14, que trata da aprovação da proposta de Projeto de Lei Complementar - PLC, bem como o PUOC/SRPN que juntos vem sanar a omissão legislativa quanto aos parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Recreação Pública Norte - SRPN, observando os valores intrínsecos da preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, e considerando:

a) Que a proposta de Projeto de Lei Complementar - PLC que estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo e autoriza a alteração do parcelamento para o Setor de Recreação Pública Norte - SRPN possibilita a revitalização do setor e a criação de novas opções de prática esportiva, lazer e entretenimento da população;

b) Que paralelamente, resgata importantes valores do projeto original que foram perdidos na implantação da cidade ao longo do tempo, como a configuração de uma massa verde e de emolduramento do setor;

c) Que cria a possibilidade de requalificação dos espaços existentes e de geração de renda para financiar a manutenção dos grandes equipamentos esportivos existentes;

d) Que o Plano de Uso e Ocupação do Solo do Setor de Recreação Pública Norte - PUOC/SRPN apresenta a fundamentação das proposições sintetizadas no PLC, definidas a partir do delineamento do quadro atual do setor, da legislação vigente, do histórico de sua ocupação e da concepção do projeto original do setor;

e) Que o PUOC/SRPN traça também diretrizes para a reestruturação dos espaços, de modo a garantir a priorização do pedestre e do ciclista, a mobilidade, a animação dos eixos de circulação e apropriação dos novos espaços pela população e para eventual projeto de reparcelamento do setor;

f) Que a proposta favorece o cumprimento da função social da propriedade, quando possibilita a melhor utilização dos equipamentos esportivos existentes e favorece a alteração de público para disfrutar de espaços de convívio e dos serviços e infraestrutura instalada.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, Titular - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI; JOSMAILTON INÁCIO LOPES, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; JOSÉ LUIZ SÁVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNI-CA/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 46, DE 25 DE MAIO DE 2018

Convocar os ocupantes de Quiosques/Trailers a participarem do cadastramento a ser realizado pela respectiva Administração Regional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 3º, incisos I, II e III do Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, e em atendimento a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 38.918 de 08 de março de 2018, e Portaria nº 77, de 17 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Convocar os ocupantes de Quiosques/Trailers a participarem do cadastramento a ser realizado pela respectiva Administração Regional, para os fins previstos no art. 25, do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008, que estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências, conforme cronograma abaixo:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	DATA	LOCAL DA AÇÃO
NUCLEO BANDEIRANTE	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Núcleo Bandeirante
CANDANGOLÂNDIA	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional da Candangolândia
RIACHO FUNDO I	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Riacho Fundo
SIA	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do SIA

CRUZEIRO	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Cruzeiro
SÃO SEBASTIÃO	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional de São Sebastião
RECANTO DAS EMAS	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Recanto das Emas
PARANOÁ	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Paranoá
ITAPOÁ	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Itapoá
SANTA MARIA	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional de Santa Maria
GAMA	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Gama
PLANALTINA	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional de Planaltina
SOBRADINHO I	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional de Sobradinho I
SOBRADINHO II	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional de Sobradinho II
ÁGUAS CLARAS	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional de Águas Claras
RIACHO FUNDO II	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional de Riacho Fundo II
BRAZLÂNDIA	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional de Brazlândia
PLANO PILOTO	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Plano Piloto
GUARÁ	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Guará
PARK WAY	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Park Way
VARJÃO	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Varjão
LAGO SUL	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Lago Sul
LAGO NORTE	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Lago Norte
SUDOESTE/OCTOGONAL	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal
SCIA	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento
JARDIM BOTÂNICO	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional do Jardim Botânico
VICENTE PIRES	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional de Vicente Pires
FERCAL	28/05/2018 08/06/2018	à Administração Regional da Fercal

Art. 2º Os ocupantes de Quiosques/Trailers interessados na emissão de termo de autorização de uso deverão estar adimplentes com o preço público e atender às disposições constantes no art. 25, do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017 e alterações.

Parágrafo único. O termo de autorização de uso, provisório e precário, somente será emitido se cumpridos os requisitos da Lei nº 4.257/2008, do Decreto nº 38.555/2017 e da Portaria nº 77, de 17 de setembro de 2017 - Secid.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 24 DE MAIO DE 2018

Estabelece procedimentos para atuação conjunta entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal para ações de controle e monitoramento de cães e gatos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, e ambos no uso das atribuições previstas no art. 105, incs. V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014, na Decisão nº 131/2003 - TCDF e no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, CONSIDERANDO que a Lei nº 5.321/2014, institui o Código de Saúde do Distrito Federal, estabelecendo em seu art. 51 que compete ao Poder Público realizar ações e serviços de vigilância e controle de zoonoses para redução de riscos de agravos e transmissão de doença; CONSIDERANDO que o Código de Saúde do Distrito Federal estabelece que as ações de controle de doenças se dá, dentre outros pontos, pelo monitoramento e controle da população de cães e gatos. CONSIDERANDO que a adoção de animais é uma forma de controle da população de cães e gatos; CONSIDERANDO que o Poder Público é responsável por destinar local adequado para manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, onde são separados conforme critério de compleição física, idade e comportamento e que esse trabalho vem sendo realizado, no Distrito Federal, pela sociedade civil com grande eficiência e eficácia, justificando assim a oportunidade e conveniência de que parcerias com o Setor sejam fortalecidas e incentivadas; CONSIDERANDO que o Poder Público é responsável por promover campanhas que sensibilizem o público da necessidade de adoção de animais abandonados, de esterilização e de vacinação periódica e de que maus-tratos e abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configuram práticas de crime ambiental; CONSIDERANDO que a Decisão nº 131/2003 proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF no bojo do processo nº 3564/1997, estabelece procedimentos para a realização de outorga de uso de área pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal; CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal, em seu artigo 24 dispensa o chamamento público nas seleções de organizações da sociedade civil para firmar parceria com a administração

pública no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; RESOLVEM:

Art. 1º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal realizará credenciamento de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para ações voltadas a proteção animal, objetivando atingir os fins específicos do Código de Saúde do Distrito Federal, voltados ao controle da população de cães e gatos, notadamente a promoção de eventos de adoção de animais.

§1º O credenciamento que de que trata o caput deste artigo, observará o seguinte:

I - a organização da sociedade civil deverá ser instituída sem fins lucrativos e não distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - a organização da sociedade civil deverá, na forma de seu estatuto, desenvolver atividades de interesse público, objetivando a proteção animal;

III - não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

§2º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente publicará edital de credenciamento disciplinando o procedimento, atendidos os seguintes requisitos:

I - ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e em sítio eletrônico oficial;

II - acesso de todos os interessados à oportunidade de credenciamento, durante o prazo estabelecido no ato de convocação, desde que preenchidas as condições mínimas fixadas;

III - estabelecimento de critérios transparentes, isonômicos e objetivos para o credenciamento, que permite à organização integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil;

IV - estipulação de hipóteses de descredenciamento unilateral e consensual.

V - minuta de Termo de Parceria, a ser firmado após o credenciamento, estabelecendo os parâmetros mínimos a serem atendidos nos eventos de doação de animais.

§3º Nas hipóteses em que os eventos de doação de animais sejam realizados em espaços públicos, a entidade deverá encaminhar pedido a Administração Regional competente objetivando comunicar data, local e horários, bem como obter a necessária autorização.

§4º A realização de eventos de doação de animais por organizações da sociedade civil organizada credenciada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e que com esta tenha firmado Termo de Parceria será considerada parceria com órgão governamental.

§ 5º a Secretaria de Estado do Meio Ambiente encaminhará à Secretaria de Estado das Cidades lista atualizada do cadastro de entidades parceiras no desenvolvimento das atividades relacionadas nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º Com base na lista de que trata o § 4º do artigo 1º, a Secretaria de Estado das Cidades realizará a interlocução junto às Administrações Regionais, a fim de que passem a observar o que segue:

I - adoção de procedimentos necessários com vistas à emissão de termo de autorização de uso de área pública, a título provisório e precário, observada a Decisão nº 131/2003 - TCDF e o Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995;

II - verificação da aplicabilidade do art. 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HAMILTONS SANTOS ESTEVES JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2018, EM BRASÍLIA/DF

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão ao Vivo Presencial da Audiência Pública nº 005/2018, que teve como OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de Resolução que estabelece os valores de referência para outorga de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal. PAUTA: 1 - recepção de expositores e participantes inscritos; 2 - composição da mesa pelo Cerimonial; 3 - abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 - apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 - pronunciamento dos inscritos como expositores; 6 - outros pronunciamentos; 7 - encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: Sr. José Walter Vazquez Filho, Diretor da ADASA, presidindo a Sessão ao vivo presencial; Sr. Ivan Pereira Prado, Chefe do Serviço Jurídico da ADASA; Sr. Francisco Rodrigo Sábatto de Castro, Secretário-Geral da ADASA; Sra. Érica Yoshida de Freitas, representando a Superintendência de Recursos Hídricos da ADASA e o Sr. César Augusto Cunha Campos, representando a Assessoria de Ouvidoria da ADASA. Apresentação Técnica ADASA: Sr. Vitor Santos, Regulador de Serviços Públicos da ADASA. INSCRITOS: Priscila Silva da Emater-DF e Sra Angélica Queiroz da CAESB. A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br (Audiências Públicas).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 143, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº. 00150-00005895/2018-83, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 145, DE 25 DE MAIO DE 2018

Institui disposições transitórias para o funcionamento e gestão do Fundo de Apoio à Cultura - FAC durante o período de implementação do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 51, 52, 65, 80 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e art. 39, §1º, 80 e 81 do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria institui soluções transitórias para processos em curso e instrumentos jurídicos vigentes de projetos apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC e dispõe sobre a composição, estrutura e funcionamento dos órgãos colegiados responsáveis pela gestão de recursos do FAC durante o período de implementação do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, com a entrada em vigor da Lei Complementar Distrital Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC), regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018.

§ 1º Os instrumentos jurídicos de projetos apoiados com recursos do FAC que estejam em execução ou em prestação de contas parcial ou final devem observar as disposições desta Portaria.

§ 2º Fica instituído o período de até 1 ano para a transição de que trata o caput, durante o qual devem ser publicados os regulamentos definitivos do CCDF e do CAFAC.

Art. 2º O FAC tem como objetivo apoiar, facilitar, promover, difundir e fomentar prêmios, bolsas, projetos e atividades culturais, em modalidade reembolsável ou não reembolsável. Parágrafo único. A administração do FAC deve ser guiada pelos princípios da eficiência na administração pública e pelo foco no cumprimento do objeto do fomento para consecução dos objetivos de que trata o caput e para desenvolvimento de atividades de controle da aplicação dos recursos, que tem como diretrizes:

I - racionalização de métodos e procedimentos de controle;

II - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

III - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento à sociedade civil e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações dentro da Administração Pública; e

IV - adoção, sempre que possível, de soluções inovadoras e eficientes de fiscalização, inclusive aquelas vinculadas ao controle social dos recursos do FAC.

CAPÍTULO II

DOS PROCESSOS EM CURSO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS VIGENTES

Art. 3º Nos processos em curso e instrumentos jurídicos vigentes de projetos apoiados com recursos do FAC devem ser observados procedimentos de prestação de contas simplificados e voltados à verificação do alcance de resultados, com foco no cumprimento de objeto, nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 51 da LOC.

Art. 4º Para fins de prestação de contas parcial, o agente cultural deve apresentar relatório quadrimestral de execução do objeto nos termos de modelo a ser disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo a Cultura - SUFIC, com:

I - demonstração do cumprimento do objeto e resultados pactuados para o período nos termos do projeto básico e plano de trabalho com especificação das metas e objetivos alcançados;

II - descrição das ações desenvolvidas para cumprimento do objeto pactuado, conforme o período de duração do projeto, podendo conter, quando cabível:

a) indicação de quantitativo e perfil do público beneficiado; e

b) atuação dos integrantes da ficha técnica compatível com o previsto inicialmente ou com possíveis alterações aprovadas;

III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto pactuado, como:

a) listas de presença;

b) planilhas;

c) fotos e vídeos, inclusive as que comprovem o uso da logomarca pelo FAC;

d) declarações emitidas pelo local de realização do evento e equipe envolvida com a sua produção, quando cabível;

e) relatório de mídia, materiais de divulgação digitais ou físicos, quando for o caso; e

f) cartões de embarque, quando for o caso.

IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e

V - outros documentos relacionados a linha de apoio, levando em consideração o disposto no inc. III do parágrafo único do art. 2o.

Parágrafo único. O prazo de contagem para apresentação do relatório parcial será iniciado a partir da data de assinatura do termo de ajuste.

Art. 5º Para fins de prestação de contas final, o agente cultural deve apresentar relatório de execução do objeto que deve conter:

I - demonstração do cumprimento do resultado pactuado nos termos do projeto básico e plano de trabalho com especificação das metas e objetivos alcançados;

II - descrição das ações desenvolvidas para cumprimento do objeto pactuado para o período, podendo conter, quando cabível:

- a) indicação do quantitativo e perfil do público beneficiado; e
- b) atuação dos integrantes da ficha técnica compatível com o previsto inicialmente e possíveis alterações;

III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como:

- a) listas de presença;
- b) planilhas;
- c) fotos e vídeos, inclusive as que comprovem o uso da logomarca pelo FAC;
- d) declarações emitidas pelo local de realização do evento e equipe envolvida com a sua produção, quando cabível;
- e) relatório de mídia, materiais de divulgação digitais ou físicos, nos casos cabíveis; e
- f) cartões de embarque, quando for o caso;

IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - extrato da conta vinculada ao projeto e comprovante de encerramento de conta; e

VI - outros documentos relacionados a linha de apoio, levando em consideração o disposto no inc. III do parágrafo único do art. 2º.

§1º A conta vinculada ao projeto e aberta especificamente para este fim, em regra, não deve conter saldo ao final do projeto, indicando a execução total do objeto pactuado.

§2º Caso haja saldo positivo da conta, o valor remanescente deve ser revertido para o FAC em sua conta específica no Banco de Brasília: agência nº 100, conta corrente nº 002.503-6.

§3º Caso o saldo da conta esteja negativo, a restituição do valor correspondente será cobrada do agente cultural.

Art. 6º Em instrumentos com valor de até R\$200.000,00, a prestação de contas pode ocorrer mediante verificação de informações in loco, nos casos em que a instância de monitoramento considerar que a visita pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto, devendo seguir os procedimentos de que trata o §2º do art. 56 do Decreto nº 38.933, de 2018.

Art. 7º Nos casos em que agente cultural já houver apresentado documentos comprobatórios das despesas e planilha de pagamentos, extratos, recibos ou outras informações de execução financeira, o agente público pode dispensar a análise dos referidos documentos se estiver comprovada a execução do objeto pactuado, de que trata o art. 4º, em cumprimento aos princípios da eficiência e do controle de resultados.

Art. 8º Nos casos em que agente cultural já houver apresentado documentos comprobatórios das despesas e planilha de pagamentos, extratos, recibos ou outras informações de execução financeira e o Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF já tiver apreciado e atestado o cumprimento do objeto, o processo pode ser arquivado.

Art. 9º Exige-se a apresentação de relatório de execução financeira quando:

- I - o beneficiário não comprovar o cumprimento do objeto;
- II - houver evidência de existência de ato irregular;
- III - houver pedido de diligência sobre a execução financeira, solicitado até a data de início da vigência desta Portaria; ou
- IV - o projeto for selecionado por amostragem, nos termos dos critérios estabelecidos no Plano de Monitoramento e na matriz de risco desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Cultura.

§1º O relatório de execução financeira de que trata o caput deve conter:

- I - relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do termo de ajuste;
- II - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - extrato da conta bancária específica;
- IV - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive termos de prestação de serviços e recolhimento de impostos, com data do documento, valor, dados do beneficiário e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; e
- VII - outros documentos passíveis de verificação da execução financeira, levando em consideração o disposto no inc. III do parágrafo único do art. 2º.

§2º O agente cultural deve apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, podendo restituir os recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias a ser analisado pelo Conselho de Administração do FAC - CAFAC, podendo ser solicitada manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, nos termos do art. 60 do Decreto nº 38.933, de 2018.

Art. 10. Os agentes culturais que descumprirem o termo de ajuste estão sujeitas as sanções previstas no Capítulo VII do Decreto nº 38.933, de 2018.

Parágrafo único. Cabe ao CAFAC a adequação das modalidades de sanções aplicáveis aos casos concretos nos termos do art. 61 do Decreto nº 38.933, de 2018.

CAPÍTULO III

DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DO FAC

Seção I

Das Disposições Transitórias para o CAFAC e CCDF

Art. 11. O Conselho de Administração do FAC - CAFAC é instância paritária, composta por representantes da sociedade civil e do Poder Público, responsável pelos procedimentos de:

- I - seleção de propostas de projetos apoiados;
- II - acompanhamento dos projetos aprovados; e
- III - análise de prestação de informações e eventual aplicação de penalidade nos termos do capítulo VI do Decreto nº 38.933, de 2018.

§1º Para a execução dos procedimentos de que trata o caput podem ser designadas comissões específicas, inclusive de pareceristas.

§2º A análise de que trata o inc. III do caput deve obedecer a exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do art. 51 da LOC, bem como ater-se à excepcionalidade da exigência do relatório de execução financeira de que trata o art. 58 do Decreto nº 38.933, de 2018.

Art. 12. O CAFAC é composto de:

- I - 5 representantes do Poder Público, sendo pelo menos um servidor efetivo do Governo do Distrito Federal; e
- II - 5 representantes da sociedade civil, indicados pelo CCDF e designados pelo Secretário de Estado de Cultura, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - a) mínimo de 4 anos de atuação na área cultural ou na gestão pública da área cultural; e
 - b) residência no Distrito Federal.

§1º A presidência do CAFAC é designada pelo Secretário de Estado de Cultura dentre os representantes do Poder Público.

§2º Os representantes da sociedade civil devem receber capacitação com enfoque em prestação contas e controle de resultados, incluindo estudo de gestão de riscos e com previsão de uso de técnicas de auditoria, a ser desenvolvida direta ou indiretamente pela Secretaria de Estado de Cultura.

§3º É vedada a designação como representante da sociedade civil no CAFAC, titular ou suplente, de servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 13. O CAFAC reúne-se ordinariamente de forma quinzenal, conforme cronograma semestral aprovado pelo respectivo pleno, e extraordinariamente sempre que convocado.

§1º As alterações no cronograma de reuniões devem ser aprovadas pelo pleno do CAFAC e divulgadas com antecedência mensal nos sites institucionais da Secretaria de Cultura.

§2º O Regimento Interno do CAFAC deve ser publicado em ato do Secretário de Estado de Cultura, após 90 dias da publicação desta Portaria.

§3º A Secretaria de Cultura presta apoio técnico e administrativo ao CAFAC, inclusive por meio de banco de pareceristas.

Art. 14. O Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF é órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, e principal espaço de articulação e participação social de caráter permanente na estrutura do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura presta apoio técnico e administrativo ao CCDF, inclusive por meio de banco de pareceristas.

Art. 15. No período de transição de que trata o art. 19, o CCDF deve ser composto por:

- I - 4 representantes do Poder Público, designados pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- II - 4 representantes da sociedade civil, eleitos pelos Conselhos Regionais de Cultura, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) mínimo de 8 anos de atuação na área cultural;
- b) mínimo de 4 anos de residência no Distrito Federal;
- c) idade igual ou superior a 18 anos na data da posse;
- d) atuação em políticas afirmativas, com conhecimento e atuação em arte inclusiva e nos diversos segmentos culturais, comprovada por ao menos 1 dos indicados; e
- e) representação com paridade de gênero; e

III - 2 conselheiros do CAFAC, sendo um representante da sociedade civil e outro representante do governo, que podem participar das reuniões do CCDF com direito a voz e voto durante o período de transição de que trata o art. 19.

§ 1º Durante o período de transição de que trata o art. 19, a presidência é indicada pelo Secretário de Estado de Cultura dentre os representantes do Poder Público e a vice-presidência é indicada pelo pleno do CCDF dentre os representantes da sociedade civil.

§2º É vedada a designação, como representante da sociedade civil no CCDF, de servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal.

§3º Cabe à presidência do CCDF o voto de qualidade em decisões tomadas por votação que resulte em empate.

Art. 16. Os novos representantes da sociedade civil no CCDF devem ser eleitos pelos atuais representantes dos Conselhos Regionais de Cultura, de forma escalonada, para se evitar solução de continuidade, nos seguintes termos:

- a) 2 representantes são eleitos até setembro de 2018; e
- b) 2 representantes são eleitos até julho de 2019.

Parágrafo único. Os mandatos de que trata este artigo têm duração de 3 anos a partir do efetivo exercício dos conselheiros no CCDF, nos termos do §1º do art. 12 da LOC.

Art. 17. Os mandatos dos conselheiros da sociedade civil no CCDF empossados até a data de publicação desta Portaria ficam prorrogados até as eleições de que trata o art. 16, nos termos do §1º do art. 81 do Decreto nº 38.933, de 2018.

Art. 18. Ficam transferidas quatro gratificações de que trata a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, do CCDF para o CAFAC em decorrência das atribuições administrativas transferidas entre os órgãos colegiados.

Seção II

Do Período de Transição

Art. 19. No período de transição de que trata o § 2º do art. 1º, o mandato dos representantes da sociedade civil no CAFAC será de 1 ano.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário de Estado de Cultura designar os representantes em até 30 dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 20. Ficam transferidas ao CAFAC, no prazo de 30 dias da publicação desta Portaria, as atribuições que estejam sob gestão do CCDF, elencadas no art. 11.

Parágrafo único. Durante o período de transição de que trata o art. 19, dois conselheiros do CAFAC, sendo um da sociedade civil e outro do Poder Público, podem participar das reuniões do CCDF, com direito a voz e voto, para evitar solução de continuidade na transferência de atribuições entre os referidos conselhos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A gestão do FAC deve observar o seguinte calendário anual:

- I - até 31 de janeiro, publicação do saldo do exercício anterior;
- II - até 30 de abril, lançamento do primeiro bloco de editais, contendo todo o saldo do exercício anterior adicionado da metade da previsão orçamentária do exercício em curso, incluindo-se o disposto no inc. II do art. 66 da Lei Complementar nº 934, de 2017; e
- III - até 31 de agosto, lançamento do segundo bloco de editais, com todo o saldo restante do exercício, incluindo-se o disposto no inc. II do art. 66 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 2017.

Parágrafo único. Os lançamentos de que trata o caput são realizados em audiências públicas integrantes do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

Art. 22. Os saldos de exercícios anteriores de que trata o art. 22 devem considerar a diferença entre o montante correspondente a 0,3% da receita corrente líquida apurado em determinado ano, e o montante de recursos efetivamente empenhados no exercício do ano anterior.

Art. 23. Para lançamento de novos editais, devem ser considerados os montantes orçamentários já comprometidos com editais lançados em exercícios anteriores que tenham cronograma de desembolso orçamentário e financeiro previstos para o presente exercício.

Art. 24. O saldo restante de que trata o inc. III do art. 22 poderá considerar a previsão de recursos apontadas na Lei Orçamentária Anual do ano subsequente, desde que o empenho dos recursos ocorra nesse período.

Art. 25. Em relação às assinaturas de novos termos de ajustes decorrentes de editais anteriores ao Decreto nº 38.933, de 2018, as regras e condições de habilitação e recebimento de recursos, permanecem sujeitas às normas estabelecidas nos editais em que os projetos foram inicialmente contemplados.

Art. 26. Os projetos em que não tenha ocorrido a execução total dos recursos poderão ser readequados para incluir todas despesas de que trata o art. 55 da Lei Complementar nº 934, de 2017, desde que submetam essa readequação orçamentária ao CAFAC.

Art. 27. Os instrumentos jurídicos celebrados para projetos que prevejam bens a serem adquiridos, produzidos ou transformados podem ser admitidos para incluir as possibilidades de que trata o § 1º do art. 55 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 2017, desde que autorizados pelo CAFAC.

Art. 28. É proibida a designação para atuação nos conselhos de que trata essa Portaria de pessoa que tenha praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

Art. 29. Nos termos do inc. II do art. 80 do Decreto nº 38.933, de 2018, ficam convalidados os termos de ajustes e demais instrumentos jurídicos com recursos do FAC assinados pela Secretaria de Cultura e os agentes culturais entre a aprovação da Lei Complementar nº 934, de 2017 e a edição desta Portaria.

Parágrafo único. Nos casos em que houver incompatibilidade entre os instrumentos jurídicos assinados e a atual legislação do FAC, o Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, ouvida a Assessoria Jurídico-Legislativa, poderá promover o aditamento dos termos de ajuste com o objetivo de promover a maior eficiência da alocação dos recursos do fundo.

Art. 30. Ficam mantidos os procedimentos específicos para o Programa Conexão Cultura, nos termos da Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016 da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de maio de 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL Fora da Caixa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.410.170/0001-47, no CEAC sob o nº 6935, neste ato representado por Reinaldo Chaves Gomes a captar R\$ 685.868,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais) na proporção de 90% (noventa por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 10% (dez por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural Revista Traços inscrito no processo nº 00150-00003710/2018-04 e aprovado em 02 de maio de 2018 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

GUILHERME REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 176, DE 18 DE MAIO DE 2018 (*)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos e funções constantes na Portaria nº 80, de 05 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018.

Art. 3º O saldo proveniente da criação do cargo desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 96, de 21/05/18, página 20.

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral (COD. SIGRH 04000502), da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O saldo proveniente da extinção do cargo constante no Art. 1 desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a organização, os requisitos e os procedimentos para a compensação de débitos inscritos na dívida ativa do Distrito Federal com precatórios, instituída pela Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respectivamente, considerando o que dispõe o art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal RESOLVEM:

Art. 1º A organização, os requisitos e os procedimentos para a compensação de débitos de natureza tributária ou não tributária inscritos na dívida ativa do Distrito Federal com precatórios vencidos do Distrito Federal ou de suas autarquias e fundações, de que trata a Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2017, fica regulamentada pelas disposições desta Portaria Conjunta.

§ 1º O precatório, quando expedido contra autarquia ou fundação distrital, é, para o fim de compensação, assumido pela Fazenda Pública do Distrito Federal.

§ 2º Não se aplica à compensação referida no caput qualquer tipo de vinculação, na forma do art. 105, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, ressalvados os requisitos operacionais imprescindíveis à regular efetivação da compensação.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria Conjunta, a compensação de que trata a Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2017, fica condicionada a que, cumulativamente:

I - o precatório:

a) seja devido pelo Distrito Federal, suas autarquias ou fundações e já esteja incluído no orçamento público;

b) esteja vencido na data do oferecimento à compensação, entendendo-se por precatório vencido aquele que já se encontra fora do período de graça constitucional, previsto no art. 100, § 5º, da Constituição Federal;

c) não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso judicial, ou, em sendo, que haja expressa renúncia devidamente comprovada mediante cópia de decisão judicial homologatória do respectivo órgão jurisdicional;

d) esteja em poder do credor originário, seu sucessor ou cessionário a qualquer título, sem que esteja pendente de solução qualquer controvérsia judicial que comprometa a certeza de sua titularidade;

II - a dívida a ser compensada:

a) tenha sido inscrita em dívida ativa do Distrito Federal ou cujo fato gerador tenha ocorrido até 25 de março de 2015;

b) não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, em sendo, haja expressa renúncia, devidamente comprovada mediante protocolo do pedido renúncia, em caráter irrevogável, do direito de recorrer inclusive junto ao órgão jurisdicional;

c) esteja consolidada por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do requerente, inexistindo a obrigatoriedade de que todos os débitos do interessado sejam objeto da compensação, desde que isso não importe a extinção de parte de um débito individualmente considerado;

III - o pedido de compensação seja submetido à análise prévia da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, obtendo manifestação favorável sobre a possibilidade jurídica do requerimento;

IV - o pedido de compensação seja homologado em caráter definitivo pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF.

§ 1º As dívidas com parcelamento ativo ou pendentes de homologação de pedido de compensação com precatório regido por lei diversa devem ser objeto de desistência expressa para efeito da consolidação de que trata o inciso II, c, do caput.

§ 2º Salvo particularidade do caso concreto, caso a dívida objeto de compensação já tenha sido ajuizada e seja cobrada em face de grupo econômico, a expressa renúncia de que tratam os incisos I, c, e II, b, do caput somente tem eficácia da compensação desta Portaria Conjunta, se ratificada por todos os membros do grupo econômico já reconhecido judicialmente.

§ 3º É admitida a compensação com precatório adquirido por cessão formalizada em escritura pública que contenha a individualização do valor do crédito cedido à luz do valor de face do precatório, mediante comprovação do protocolo do pedido de habilitação perante o tribunal competente.

Art. 3º Os interessados na compensação de que trata a presente Portaria Conjunta devem formular pedido de compensação em termo próprio disponível no Sistema de Gestão de Acesso - SIGAC, ao qual deverá ser anexada toda documentação necessária para análise do pleito.

§ 1º O SIGAC está disponível no endereço eletrônico <http://www.fazenda.df.gov.br> e será acessível mediante login/senha do interessado.

§ 2º Uma vez no ambiente digital do SIGAC, o interessado deverá preencher termo próprio de opção pela compensação, com os seguintes dados:

I - Nome completo;

II - Número do CPF ou do CNPJ;

III - Número(s) do(s) precatório(s) que serão utilizados na compensação;

IV - Nome(s) do(s) credor(es) originário(s) do(s) precatório(s) e do(s) cessionário(s) que lhe antecederam, se houver;

V - Endereço físico e eletrônico para correspondência, para onde serão enviadas informações e intimações referentes ao processo de compensação;

VI - Dívida ativa do Distrito Federal, autarquia ou fundação distrital que pretende compensar.

§ 3º Ainda no ambiente do SIGAC, o interessado deve anexar ao pedido de compensação a seguinte documentação obrigatória, sem a qual seu pedido não poderá seguir para as próximas etapas de análise no âmbito da Secretaria de Fazenda e no âmbito do Distrito Federal:

I - Certidão de titularidade e do valor do crédito do precatório, emitida pelo órgão jurisdicional responsável pelo pagamento, com data não superior a 30 (trinta) dias em relação ao pedido de compensação;

II - Cessão de crédito formalizada em escritura pública, que contenha a individualização do valor do crédito cedido à luz do valor de face do precatório, apenas para o caso de o interessado ser cessionário;

III - Declaração, irrevogável e irretroatável, de renúncia ao direito que discutir administrativa e judicialmente quaisquer aspectos relacionados ao débito inscrito em dívida ativa;

IV - Protocolo do pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretroatável, do direito de impugnar, discutir e recorrer, na esfera administrativa ou na esfera judicial, do(s) débito(s) inscrito(s) em dívida ativa pendente(s) de decisão;

V - Pedido de desistência de parcelamento ativo ou pendente de homologação de processo de compensação regido por legislação diversa, se o caso;

VI - Declaração de ratificação dos pedidos de renúncia tratados nos incisos III e IV deste artigo, assim como Declaração de ratificação do pedido de desistência de parcelamento mencionado no inciso anterior quando a dívida objeto de compensação tenha sido ajuizada e esteja sendo cobrada em face de grupo econômico reconhecido judicialmente.

§ 4º O interessado deverá imputar o(s) débito(s) inscrito(s) em dívida ativa relacionado(s) ao seu CPF ou CNPJ que pretende compensar com crédito(s) de precatório(s).

§ 5º A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do débito inscrito em dívida ativa nem a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais nem garante o seu deferimento, o qual está condicionado à verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na legislação.

Art. 4º Incumbe à SEF/DF:

I - receber, via SIGAC, todos os pedidos de compensação devidamente instruídos conforme o disposto nos artigos anteriores;

II - autuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, em processo eletrônico de "COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - LC 938/2017", pedido de compensação com a documentação correspondente e enviá-lo ao setor competente no âmbito da PGDF;

III - homologar, em conjunto e definitivamente, o processo administrativo de compensação, se de acordo com o parecer de homologação emitido pela PGDF;

IV - cientificar a PGDF a respeito da homologação definitiva do pedido de compensação;

IV - proceder à baixa do débito inscrito em dívida ativa do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF, uma vez efetivada a compensação;

V - arquivar em definitivo o processo administrativo de compensação.

Parágrafo único. Os pedidos de compensação incorretamente preenchidos ou desacompanhados da documentação obrigatória prevista no artigo 3º, §3º não serão processados pela SEF/DF, que apontará, via SIGAC, as falhas encontradas aos interessados.

Art. 5º Incumbe à PGDF:

I - receber e analisar os pedidos de compensação e a pertinente documentação anexada, validando a cadeia de cessões de crédito(s) de precatório(s) informada pelo interessado;

II - providenciar o parecer de regularidade do precatório apresentado, se o caso;

III - validar o encontro de contas entre o(s) débito(s) inscrito(s) em dívida em dívida ativa e o(s) crédito(s) de precatório(s) apontados pelo interessado;

IV - realizar os cálculos de atualização e de apuração do valor líquido compensável;

V - apontar a (in)suficiência do(s) crédito(s) de precatório(s) oferecido(s) para compensação;

VI - intimar o interessado no caso de insuficiência do crédito para apresentar novo precatório ou complementar a diferença em dinheiro;

VII - emitir parecer de homologação do pedido de compensação e enviar o respectivo processo administrativo, por intermédio do SEI, à SEF/DF para homologação definitiva e demais providências de baixa e arquivamento.

§ 1º Apenas para efeito da compensação de que trata esta Portaria Conjunta, a PGDF atualizará, até a data da opção pela compensação, o valor do precatório apresentado, de

acordo com a legislação vigente, bem como atestará a legitimidade da requisição e da cessão, conforme o caso, cabendo ao credor comprovar o atendimento das condições previstas no art. 2º, § 3º.

§ 2º Efetivada a compensação, a PGDF validará o processo de compensação perante o tribunal competente para o pagamento do precatório, informando a titularidade do Distrito Federal, de uma de suas autarquias ou de uma de suas fundações em relação ao montante compensado.

Art. 6º A compensação se realiza entre o valor atualizado do débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal e o valor líquido atualizado efetivamente titularizado pelo credor do precatório, seu sucessor ou cessionário a qualquer título.

§ 1º Entende-se por valor líquido efetivamente titularizado pelo credor do precatório, seu sucessor ou cessionário a qualquer título o montante apurado após as retenções legais obrigatórias, tais como as relativas à contribuição previdenciária, ao imposto de renda, ao imposto sobre serviços, aferidos em relação ao credor original do precatório, não se aplicando àqueles as isenções tributárias de natureza personalíssima que beneficiem esse.

§ 2º A opção pela compensação exclui, em relação ao quanto efetivamente compensado, quaisquer descontos, reduções ou outros benefícios aplicáveis à extinção, à exclusão ou ao parcelamento do débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal.

§ 3º Se o precatório indicado pelo interessado para a compensação apresentar saldo insuficiente para extinguir os débitos inscritos em dívida ativa individualmente considerados, o interessado será intimado para apresentar crédito complementar de precatório ou realizar o pagamento da diferença apurada em dinheiro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do processo de compensação.

§ 4º Se o valor líquido compensável for superior ao débito a ser quitado, o saldo de precatório permanecerá disponível para o interessado.

§ 5º É admitida a substituição do precatório oferecido pelo requerente na hipótese de cancelamento do crédito em data posterior à formalização do pedido de compensação.

Art. 7º A compensação de que trata esta Portaria Conjunta:

I - importa confissão irretroatável do débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal e da responsabilidade do devedor;

II - extingue o débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado, observado o disposto no art. 6º, §§ 3º e 4º;

III - não abrange as despesas processuais, os honorários advocatícios e os encargos incidentes sobre o débito inscrito em dívida ativa de que trata o art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, os quais devem ser quitados na forma do parágrafo único. Parágrafo único. Uma vez homologada a compensação em definitivo pela SEF/DF, o interessado será intimado para recolher, em guia própria, as despesas processuais, honorários advocatícios e encargos legais pertinentes, se houver, ficando condicionada a baixa no SITAF do(s) débito(s) inscritos em dívida ativa do Distrito Federal à efetiva quitação da referida guia.

Art. 8º O Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o Procurador-Geral do Distrito Federal, se entenderem necessário, poderão, mediante ato administrativo específico, delegar competências para órgãos a eles vinculados.

Art. 9º Em caso de indeferimento do pedido de compensação ou de cancelamento da homologação, aplica-se ao débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal e ao precatório oferecido o tratamento regular previsto na legislação vigente.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA
Procuradora-Geral do Distrito Federal

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 197/2018 - SEGEDAM (AP)

Processo: 27.159/2009; Assunto: Reconhecimento de dívida. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 38.459,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fls. 82/84, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

Em 23 de maio de 2018

ARIEL DIAS LIMA
Substituto

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 25 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR, a pedido, BENJAMIM NOENO RICARDO CANDIDO GARCIA MARCONDES, matrícula 1.683.214-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Assessor Especial, da Assessoria de Monitoramento Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2018.

EXONERAR, a pedido, NÁGILA CAMARGO CARDOSO, matrícula 1.683.180-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Assessor Especial, da Assessoria de Monitoramento Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TAMARA MIRANDA REIS VIEIRA, matrícula 1.679.404-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURÉLIO DA COSTA FARIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Monitoramento Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR TAMARA MIRANDA REIS VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Monitoramento Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR VÍVIAN RIBEIRO DE MELO AZEREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: RECONDUZIR, DILSON CARLOS REHEM, como Membro Efetivo do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, na qualidade de Representante do Clube de Engenharia de Brasília- CEnB. RECONDUZIR, GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO, como Membro Suplente do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, na qualidade de Representante do Clube de Engenharia de Brasília- CEnB.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 25 de maio de 2018

PROCESSO Nº 150.001.975/2017. Interessado: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

Acolho a Nota Técnica nº 041/2018-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal n. 9.784/1999, c.c. Lei distrital n. 2.834/2001, c.c. art. 100, XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, para negar provimento no pedido de reconsideração deduzido pelo interessado nos autos do processo nº 055.008.849/2013.

Remetam-se os autos ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, para dar conhecimento da decisão ao interessado, bem como, adotar as decisões cabíveis.

PROCESSO Nº 055.008.849/2013. Interessado: WELINTON DUARTE PINHEIRO. Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PEDIDO DE RECURSO.

Acolho a Nota Técnica nº 028/2018-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal n. 9.784/1999, c.c. Lei distrital n. 2.834/2001, para DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso hierárquico interposto por Antônio Alves de Souza. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Cultura para as providências administrativas subsequentes.

PROCESSO Nº 220.000.426/2013. Interessado: ILIOBALDO VIVAS DA SILVA. Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

Acolho a Nota Técnica nº 032/2018-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal n. 9.784/1999, c.c. Lei distrital n. 2.834/2001, c.c. art. 100, XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, para julgar improcedente o pedido de reconsideração deduzido pelo interessado.

Publique-se e, após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, para os fins de direito.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 16 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, página 20, o ato que nomeou PAULO EDUARDO BRUNO DE CUNHA, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...PAULO EDUARDO BRUNO DE CUNHA...", LEIA-SE: "...PAULO EDUARDO BRUNO DA CUNHA...".

No Decreto de 03 de maio de 2018, publicado no DODF nº 85, de 04 de maio de 2018, página 45, o ato que exonerou FRANCISCO JOSÉ NUNES, da Polícia Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...DFA-08...", LEIA-SE: "...DFA-10...".

No Decreto de 16 de maio de 2018, publicado no DODF nº 94, de 17 de maio de 2018, páginas 25 e 26, o ato que exonerou e nomeou, RICARDO CRISTIANO FURQUIM PIVADO da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...RICARDO CRISTIANO FURQUIM PIVADO...", LEIA-SE: "...RICARDO CRISTIANO FURQUIM PIVATO...", e o ato que exonerou e nomeou LUIZ HENRIQUE FERNANDES, ONDE SE LÊ: "...LUIZ HENRIQUE FERNANDES...", LEIA-SE: "...LUIZ HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de maio de 2018

PROCESSO SEI Nº 04000-00005238/2018-47 Interessado: NILSON RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 2º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, NILSON RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR, Chefe da Assessoria de Fotografia, matrícula 1.667.825-7 e AGNEZ PIETSCH CUNHA BENDITO, Assessora Especial, matrícula 1.671.615-9, no dia 28 de maio de 2018, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal no "Fórum Brasileiro de Segurança Pública", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para fins pertinentes.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário datado de 16 de maio de 2018, publicado no DODF nº 94, de 17 de maio de 2018, página 30, Processo: 00413-00001313/2018-15. Interessado: RÉGINA CÉLIA DIAS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. ONDE SE LÊ: "...no dia 22/5/2018...". LEIA-SE: "... no período de 21/05/2018 a 23/05/2018...".

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE MAIO DE 2018(*)

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar, RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5 e DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, para, sob a presidência da primeira, para continuação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 290.000.172/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada DODF 100, de 25/05/18, página 23.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 24 DE MAIO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o MAJ QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, matrícula 1.669.294-2, para atuar como executor e o 2º SGT QPPMC EDSON DA SILVA VEILLARD, matrícula 1.657.679-9, para atuar como suplente, no acompanhamento da Nota de Empenho nº 2018NE00408, firmada com a empresa JOSE CARLOS DE LACERDA - MÊ, CNPJ: 37.097.672/0001-77, cujo objeto é a aquisição de etiquetas adesivas para identificação de visitantes, conforme o Processo SEI-GDF nº 00428-00000775/2018-47.

Art. 2º - O executor ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá receber, conferir e emitir relatório de recebimento, conforme o Termo de Referência, bem como atestar a(s) fatura(s), de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 249, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e, em cumprimento ao disposto no Parecer nº 1.017/2017 - PRCON/PGDF, RESOLVE: TORNAR NULA a Portaria nº 400 de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2017, pag. 32, que concedeu e tornou sem efeito promoções da servidora, ANA CLAUDIA DIAS MACHADO ALVARES DA SILVA, matrícula 152.479-8, Técnico Jurídico da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 250, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 189, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e da Portaria nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do preceituado no art. 79 da Lei Com-

plementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 3081/2017 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 00410-00001780/2018-20, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor SONY TOGUCHI, matrícula nº 0214348-8, Médico-Medicina do Trabalho, da Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 06.02.2018.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 251, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015 e diante do disposto no art. 8º da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e da Portaria Conjunta SEPLAG/SES nº 20 de 28 de abril de 2017, a redistribuição dos servidores, abaixo relacionados, da Secretaria de Estado de Saúde - SES para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º Os servidores ora redistribuídos são ocupantes de cargos da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG). Relação por ordem de nome do servidor, cargo e matrícula: ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.855-5; JUCELANO DA COSTA PASSOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 151.626-4.

Art. 3º A Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SES deve providenciar o preenchimento da ficha de redistribuição, o encaminhamento dos servidores à SEPLAG e adotar os demais procedimentos administrativos relacionados à redistribuição.

Art. 4º Os servidores redistribuídos devem se apresentar na Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da SEPLAG, situada no Edifício Anexo do Palácio Buriti, 7º andar, sala 707, até o dia 15/06/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 252, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 189, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, da Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 2838/2018 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo Sei 00410-00004975/2018-21, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor JOSÉ GERALDO DE ANDRADE JUNIOR, matrícula 140.446-6, Médico - Clínica Médica, da Gerência de Processos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme Norma Regulamentadora-NR 15, NR-16 e seus respectivos anexos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 17 de abril de 2018.

MARCELO SOARES ALVES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de maio de 2018

PROCESSO: 00090-00000225/2018-78; INTERESSADO: THAÍS REGAL ARAÚJO; ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR; AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, e na forma do Art. 157, inciso I, c/c § 1º, inciso III c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a disposição da servidora THAÍS REGAL ARAÚJO, matrícula nº 264.132-1, Analista de Transporte Urbano, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS-DF, para exercer as suas atividades na Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB-DF até 31/12/2018.

PROCESSO: 00138-00002009/2018-19 INTERESSADA: GENILDA ALVES DOS SANTOS BARROSO ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora GENILDA ALVES DOS SANTOS BARROSO, matrícula nº 103.614-9, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia - RA-IX, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

MARCELO SOARES ALVES

Substituto

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de maio de 2018

Processo: 00370-00001810/2018-21. Interessada: MÁRCIA MENDES DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora MÁRCIA MENDES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.851-7, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00060-00101037/2018-78. Interessado: JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar

nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, matrícula nº 171.921-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Processos Administrativo de Responsabilidade de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

MARCELO SOARES ALVES

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 25 DE MAIO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 2º, II, da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI nº 0055-00119806/2018-91, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 3.586 (três mil e quinhentos e oitenta e seis) dias de Tempo de Serviço e/ou Contribuição da servidora MYRIA BRAGA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.225-5, para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos de 03/04/1995 a 12/02/1997; 03/06/1997 a 08/01/2001; 06/05/2002 a 20/09/2006.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 110 DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TERESINA BERQUÓ DE AGUIAR, cônjuge do ex-servidor GERCINO DE SOUSA AGUIAR, matrícula nº 10.619-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de março de 2018. Processo SEI nº 00413-00001481/2018-19.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 111 DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GILMA SOARES MASCARENHAS, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO ODILOM DA SILVA, matrícula nº 4.375-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2018. Processo SEI nº 00413-00001533/2018-49.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 112, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a LARISSA SALES DE MESQUITA, filha do ex-servidor JOSÉ RUBENE CUNHA DE MESQUITA, matrícula nº 34.689-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2018. Processo SEI nº 00090-00005818/2018-21.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 22 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUÍS RICARDO GUIMARÃES FIGUEIRÔA, matrícula 32.361-6, como Executor Titular do Contrato nº 35/2018 - SEF-DF X TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é aquisição de licença de uso perpétuo e ilimitado de Plataforma de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de Aplicações Web, a fim de atender a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com serviços de instalação, configuração, suporte técnico e atualização de versões, suporte especializado e treinamento, conforme especificações técnicas e condições previstas neste documento, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2017- MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMANDO DO EXÉRCITO e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo, conforme segue: item 1 - Licença permanente de Plataforma Integrada de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de Software com Capacidade Ilimitada; item 2 - Suporte técnico para Licença permanente de Plataforma Integrada de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de Software com Capacidade Ilimitada; item 3 - Treinamento de Desenvolvedor da Plataforma - Turma para 10 (dez) Participantes; item 4 - Treinamento de Equipe de Suporte da Plataforma - Turma para 10 (dez) Participantes; item 5 - Serviço de mentoria, apoio e aceleração no processo de absorção de técnicas de desenvolvimento, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 00040-00063205/2017-11e a servidora Ana Paula Lopes Fernandes, matrícula 46.205-5, como Executora Suplente, para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA CÉLIA ALENCAR FONTELES, matrícula nº 1.401.638-9, para atuar como Defensor Dativo na defesa da servidora KELLY RAFAEL DOS SANTOS, matrícula nº 188.674-6, no PAD nº 136/2017, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 192, DE 24 DE MAIO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDA DUTRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.432.644-2, para atuar como Defensor Dativo na defesa da servidora FRANCINEIDE MOITA DE VASCONCELOS, matrícula nº 144.673-8, no PAD nº 017/2018, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE MAIO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar GISLENE MARIA RODRIGUES, matrícula nº 1.432.644-2, para atuar como Defensor Dativo na defesa da servidora SANDRA PUTTINI MACHADO AHLERT, matrícula nº 136.596-7, no PAD nº 158/2017/2017, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE MAIO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da Controladoria Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Decisão nº 3049/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 21, de 02 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 025, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior celeridade aos trabalhos da Unidade Setorial de Correção Administrativa;

CONSIDERANDO a documentação pendente de apreciação, fisicamente locada junto à Unidade Setorial de Correção Administrativa, bem como os princípios de razoabilidade, economicidade e eficiência da Administração Pública; RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição Grupo de Trabalho, criado pela Portaria nº 42, de 06 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 35 de 21 de fevereiro de 2018, e prorrogado pela Portaria nº 147, de 19 de abril de 2018, publicada no DODF nº 78 de 24 de abril de 2017, diretamente subordinado ao Chefe da Unidade Setorial de Correção Administrativa da Controladoria Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, composto pelos servidores a seguir designados, para proceder ao levantamento, ao registro, à análise e à devida distribuição da documentação fisicamente alocada junto ao Gabinete da Unidade Setorial.

Art. 2º Designar: LILIAN LEANDRA SILVA RESENDE, matrícula nº 1.436.975-3; REBECA CAVALCANTI COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.443.472-5; ELTON DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 1.433.890-4; ISABELLA FREITAS DA COSTA, matrícula nº 1.435.728-3; ROMILDA MARIA SANTANA DE MACEDO, matrícula nº 129.680-9; ELVÂNIO SA SARAIVA, matrícula nº 151.353-2; NATHALI FELÍCIA MINEIRO DOS SANTOS GARRETT, matrícula nº 1.435.210-9; DANILO DE ARAÚJO SAIGG, matrícula nº 1.443.810-0, para, comporem o referido Grupo de Trabalho.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Diretor, da Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, servidor JOAQUIM TEIXEIRA DE BRITO, matrícula nº 1.680.587-9.

§ 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho realizam suas atividades, prioritariamente, na Unidade Setorial de Correção Administrativa, podendo, a critério do Coordenador, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 4º As eventuais dúvidas acerca da aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Chefe da Unidade Setorial de Correção Administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 169, de 30 de abril de 2018, publicada no DODF nº 86, de 07 de maio de 2018.

ALISSON MELO RIOS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 22 DE MAIO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de revisão do Protocolo de Oxigenoterapia Domiciliar da SES.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: MARIA LEOPOLDINA DE CASTRO VILLAS BOAS- matrícula 172.008-2; GEAD/DIAM/CORIS/SAIS; CRISTIANE DEZOTI VIVANCO- matrícula 183.594-7, CARLA CRISTINA CARNEIRO RIBEIRO SANTANA, matrícula 1.442.949-7, CLISCIENE DUTRA DE MAGALHÃES, matrícula: 0196573-5, GISLAINE CAMPOS SOUSA, matrícula: 1432437-7 e VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 1.463.730-0.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituto por tal função a servidora CRISTIANE DEZOTI VIVANCO- matrícula 183.594-7.

Art. 4º Os indicados revisarão o Protocolo de Oxigenoterapia Domiciliar existente e com validade vencida, afim de atualizar os fluxos e demandas do serviço com a inserção de novos equipamentos e formas de contratação de empresas especializadas. Periodicamente dentro do intermim de 2 anos após sua publicação, será promovida a revisão para ratificação e/ou ratificação de todo arcabouço normativo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Redes e Integração de Serviços- CORIS/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação do Protocolo de Oxigenoterapia Domiciliar a ser aplicado no âmbito da Rede Pública de Saúde da SES.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 23 DE MAIO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor WANDERLEY ALVES DE FREITAS, matrícula 132.083-1, Artífice-Obras Civis, 5ºQq - 21/08/2012 a 19/08/2017, Processo nº 061.047.204/1997.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora IZABELLA BRUM FERREIRA, matrícula 136.572-X, Médico - Pediatria, 4ºQq - 05/09/2012 a 03/09/2017, Processo: 276.000.644/2002.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro e 2011, a servidora LUCILEIDE VIEIRA PACHECO, matrícula 139.339-1, Auxiliar de Enfermagem, 3ºQq - 16/01/2012 a 12/02/2017, Processo: 273.000.137/2006.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro e 2011, a servidora HELENA MOREIRA DOS SANTOS VILELA, matrícula 145.219-3, Médico Radiologista, 3ºQq - 31/03/2013 a 28/04/2018, Processo: 279.000.260/2008.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro e 2011, a servidora THAMARA BASTOS, matrícula 145.359-9, Médico Radiologista, 3ºQq - 26/03/2013 a 24/03/2018, Processo: 273.000.098/2009.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro e 2011, a servidora ANA CAROLINA SILVA LEITE BASTO, matrícula 151.872-0, Médico Clínica Médica, 1ºQq - 02/09/2005 a 23/09/2017, Processo SEI-00060-00042133/2017-96.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro e 2011, a servidora CRISTIANE WEBER DE JESUS BARROS PEREIRA, matrícula 1.441.658-1, Médico Oftalmologia, 1ºQq - 08/04/2013 a 06/04/2018, Processo: SEI-0060-00146137/2018-23.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro e 2011, a servidora SERGIO RAMOS DE FREITAS, matrícula 1.657.835-X, Farmacêutico Bioq. Laboratório, 1ºQq - 20/05/2013 a 18/05/2018, Processo SEI-00060-00248181/2018-77.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço N.º 04, de 21 de fevereiro de 2018, da Superintendente da Região de Saúde Centro-Sul/SES/DF, publicada no DODF n.º 42, de 02 de março de 2018, página 35, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à servidora IZABELLA BRUM FERREIRA, matrícula 136.572-X, Médico - Pediatra, 3ºQq - 12/05/2007 a 06/09/2012, 4ºQq - 07/09/2012 a 05/09/2017, Processo: 276.000.644/2002.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a): BRUNO HENRY DE MEDEIROS TEODULO, matrícula: 1.435.5116-1, Médico Radiologista, para participar do 48º JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, no período de 03/05/2018 e 06/05/2018, Processo SEI- 00060-00059994/2018-94.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a): RONAN ARAÚJO GARCIA, matrícula: 1.673.372-X, Médico Clínica Médica, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte - DF, no período de 07/08/2018 e 11/08/2018, Processo SEI- 00060-00219222/2018-18.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de outubro de 2002, da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, publicada no DODF n.º 243, de 18 de dezembro de 2002, página 40, ONDE SE LÊ: "...136.572-X, Izabella Brum Ferreira da Silva, 1º - 12.05.97 a 11.05/02, 276.000.644/2002...", LEIA-SE: "...136.572-X, IZABELLA BRUM FERREIRA DA SILVA, 1º - 12/05/1997 a 10/05/2002, Processo n.º 276.000.644/2002..."

Na Ordem de Serviço de 27 de março de 2009, do Diretor Geral de Saúde de Ceilândia/SAS/SES/DF, publicada no DODF n.º 65, de 03 de abril de 2009, página 46, ONDE SE LÊ: "...136.572-X, IZABELLA BRUM FERREIRA, 2º - 12 de maio de 2002 a 11 de maio de 2007, 276.000.644/2002 - DGSC...", LEIA-SE: "...136.572-X, IZABELLA BRUM FERREIRA, 2º - 11/05/2002 a 09/05/2007, 276.000.644/2002 - DGSC..."

Na Ordem de Serviço N.º 104, de 18 de junho de 2012, da Coordenadora Geral de Saúde da Ceilândia/SAS/SES/DF, publicada no DODF n.º 119, de 20 de junho de 2012, página 22, ONDE SE LÊ: "...136.572-X, IZABELLA BRUM FERREIRA, 3º - 12 de maio de 2007 a 11 de maio de 2012, 276.000.644/2002, CGSC...", LEIA-SE: "...136.572-X, IZABELLA BRUM FERREIRA, 3º - 10/05/2007 a 04/09/2012, 276.000.644/2002, CGSC..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE MAIO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 120.342-8, LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 7º - 05 de março de 2013 a 03 de março de 2018, 061.030.760/1993; 120.426-2, SAMUEL ARAUJO BARRETO, 7º - 23 de março de 2013 a 21 de março de 2018, 061.042.385/1993; 127.784-7, ANA MARIA JOSE RIBEIRO, 6º - 08 de novembro de 2012 a 06 de novembro de 2017, 061.042.366/1993; 132.674-0, JOAO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES, 5º - 08 de março de 2013 a 06 de março de 2018, 061.042.627/1998; 132.710-0, LOURDES ADRIANA DE SOUSA CARVALHO, 5º - 06 de abril de 2013 a 04 de abril de 2018, 061.042.306/1998; 133.011-X, EDILENE DOS SANTOS RABELO, 5º - 12 de maio de 2013 a 10 de maio de 2018, 061.005.003/1998; 145.723-3, LIDIANA SOUSA CASTRO, 3º - 09 de abril de 2013 a 07 de abril de 2018, 276.000.430/2008; 151.444-X, ILANE MARQUES COSTA VIEGAS, 2º - 14 de outubro de 2010 a 12 de outubro de 2015, 276.001.418/2010; 1.436.958-3, LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BARREIROS, 1º - 28 de novembro de 2011 a 25 de novembro de 2016, 00060-00211532/2018-94; 1.442.911-X, MARCOS MARINHO CARDOSO, 1º - 02 de abril de 2013 a 31 de março de 2018, 00060.00225400/2018-40; 1.443.202-1, CARLA CARVALHO DE ALMEIDA, 1º - 10 de abril de 2013 a 08 de abril de 2018, 00060.00157494/2018-17; 1.443.346-X, SUELLEN BAPTISTA DE ARAUJO, 1º - 30 de abril de 2013 a 28 de abril de 2018, 00060.00214699/2018-15; 1.443.382-6, CELENE BARBOSA VASCONCELOS, 1º - 30 de abril de 2013 a 28 de abril de 2018, 00060.00229101/2018-84; 1.443.716-3, JACQUELINE STARLING LUZZI, 1º - 30 de abril de 2013 a 28 de abril de 2018, 00060-00211701/2018-96.

AUTORIZAR a dispensa de ponto, aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, lotação, nome do evento, período, local e nº do processo): 152.995-1, HEBER CARDOSO WANDERLEY, Médico - Cirurgião Geral, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, do Hospital Regional de Brasília/SRSOE, para participar do Curso de Atualização, Cirurgia do Aparelho Digestivo no período de 25/06/2018 a 01/07/2018, a realizar-se em São Paulo/SP, 00060-00148824/2018-83; 190.493-0, NARA REGIA DE OLIVEIRA, Médico - Cardiologista, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária/SRSOE, para participar do XXXIX Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo, no período de 31/05/2018 a 02/06/2018, a realizar-se em São Paulo/SP, 00060-00118307/2018-80; 1.438.463-9, KATIANE TAVARES DA SILVA, Enfermeira, lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, do Hospital Regional de Ceilândia/SRSOE, para participar do 16º SENADen - Simpósio Nacional de Diagnóstico de Enfermagem, no período de 04/06/2018

a 08/06/2018, a realizar-se em Florianópolis/SC, 00060-001.41460/2018-19; 1.441.510-0, HELLEN DELCHOVA RABELO, Terapeuta Ocupacional, lotada no Núcleo de Saúde Funcional, do Hospital Regional de Ceilândia/SRSOE, para participar do Curso de Integração Sensorial, no período de 14/06/2018 a 15/06/2018, a realizar-se em Brasília/DF, 00060-00145898/2018-68; 1.674.846-8, ANNA PAULA CESAR COSTA, Médico - Pediatra, lotada na Unidade de Pediatra, do Hospital Regional de Ceilândia/SRSOE, para participar do Congresso EBEP - Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica, no período de 23/05/2018 a 27/05/2018, a realizar-se em Curitiba/PR, 00060-00119259/2018-47; 1.677.245-8, PAULA RAMONA SILVA DE MARIA, Médico - Neurologista, lotada na Unidade de Gerência de Serviços de Atenção Secundária/SRSOE, para participar do 37º Congresso de Liga Brasileira de Epilepsia, no período de 06/04/2018 a 09/08/2018, a realizar-se em São Paulo/SP, 00060-0016425/2018-54.

TALITA LEMOS ANDRADE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 25 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inc. V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO da servidora WÂNIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, Assistente Social, Matrícula SES 138.140-7, Matrícula Fepecs 265.301-X, no período de 25 a 29.07.2018, para participar do 12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva-ABRASCO, "Fortalecer o SUS, os direitos e a democracia", a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ (Processo SEI 00064.00001878/2018-73).

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 263.846-0, para substituir CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA, matrícula 263.845-2, Diretora, da Diretoria de Processamento de Informações, da Coordenação de Processamento de Informações e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-07, no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo Sei-GDF nº 00090-00006919/2018-19.

FÁBIO NEY DAMASCENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 25 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 13-SEMOB, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no artigo 67 c/c artigo 73, inciso II, da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e ainda o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00019660/2017-95, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISAÍAS PAZ DOS SANTOS, matrícula nº 271.733-6, ADNILTON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 269.175-2, e HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125.237-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento relativo ao Contrato nº 006/2018-SEMOB x DIGICARD RELÓGIO PONTO LTDA EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para Sistematização do Controle de Frequência Biométrico - SCFB, *online*, incluindo equipamentos, softwares, instalação, configuração e treinamento.

Art. 2º Determinar que o recebimento do objeto alusivo à esta Ordem de Serviço deverá ser atestado pelos 03 (três) membros da Comissão, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS TADEU DE PAIVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM O DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 21 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXIV e XXVI do artigo 106 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar como membro relator do Núcleo de Análise de Defesa Prévia: WAGNER GLEISE OLIVEIRA LIMA, matrícula 197.468-8.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 162, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento para frequência em Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMD, sem remuneração, a contar de 05/02/2018, ao servidor VICTOR HENRIQUE BATISTA DE ALMEIDA MARQUES RAMALHO, matrícula nº 175.558-7, conforme processo SEI nº 00080-00069405/2017-21.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar cônjuge ou dependente com deficiência, com redução em até 20% na jornada de trabalho, à servidora DANIELA LÚCIA SALAZAR DUTRA, matrícula nº 69.251-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 34/2018 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo Nº080-009653/2017.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar cônjuge ou dependente com deficiência, com redução em até 20% na jornada de trabalho, à servidora MARILENE ROMERO MACIEL, matrícula nº 204.008-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 59/2018 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo nº467-001444/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 25 DE MAIO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00049659/2017-22, 00080.00078890/2018-12, 00080.00073173/2018-96, 00080.00061682/2017-95, 00080.00021908/2018-04, 00080.00041488/2017-93, 00080.00051796/2018-16, 00080.00081927/2018-81, 00080.00086367/2018-51, 00080.00064231/2018-91, 00080.00082301/2018-92, 00080.00038596/2017-89, 00080.00050906/2018-14, 00080.00059557/2018-04, 00080.00078451/2018-00, 00080.00085110/2018-82, 00080.00086598-2018-65, 00080.00085567/2018-97, 00080.00075880/2018-17, 00080.00069062/2018-85, 00080.00083284/2018-19.

Art. 2º Designar FRANCISCO DE A. BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 54.382-9; MARIA DE FATIMA B. DOS SANTOS, matrícula 65.746-8; REGINA CELIA DE BARROS, matrícula 43.600-3; respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, bem como considerando a instrução do Processo SEI?GDF nº 00370?00001147/2018?64, RESOLVE: DESIGNAR NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula 271.415-9, Assessora, Símbolo DFA?13, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para substituir LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula 272.007-8, Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de junho de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de maio de 2018

PROCESSO SEI: 00070-00012989/2018-81. INTERESSADO: JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR. ASSUNTO: Afastamento para Competição Desportiva.Com fundamento no que dispõe o Art. 3º do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, nos termos do Art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e Art. 8º, do Decreto 23.122 de 29 de julho de 2002, do servidor JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, matrícula 186.857-8, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, a fim de participar da Competição Sertão Diamante, a ser realizada na cidade de Diamantina-MG, no período de 20/07/2018 a 23/07/2018, consoante instrução contida nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e, em seguida encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI-DF, para registro e controle.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI-GDF nº 253/2018 - CPD/GAB/SSPDF (7990623); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 033/2017-SESIPE (050-00152149/2017-43). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 28 de maio de 2018, na forma do art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 033/2017-SESIPE (00050-00152149/2017-43), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 319, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 30 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuída ao servidor EDUARDO FRANCISCO PEREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.264-1, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF;REFERÊNCIA: Memorando nº 255/2018 - CPD/GAB/SSPDF (7992293);ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 029/2017-SESIPE (00050-00152189/2017-95);Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de maio de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 029/2017-SESIPE (00050-00152189/2017-95), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 315, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída à servidora VIVIANE PATRÍCIA DA SILVA MOURA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.760-0, atualmente lotada no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE. Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 658, DE 25 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.035/2015, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 685 de 07 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 209 de 29 de outubro de 2015, onde se lê: "...3º Sargento PM EDVALDO FRANCISCO NASCIMENTO, Mat. nº 13.581/X,..."; leia-se: "...2º Sargento PM EDVALDO FRANCISCO NASCIMENTO, Mat. nº 13.581/X,...".

ANDRÉ LUÍS CORREA DE MELO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 00052.000.12024/2018-14, 00052.000.12228/2018-47, 00052.000.12470/2018-11, 00052.000.12995/2018-56, 052.001.296/2014 e 052.000.036/2013, respectivamente, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a RICARDO GONZALEZ DA SILVA, matrícula nº 48.390-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a MARCOS LUIS REINHARDT GASPARINI, matrícula nº 27.667-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ RIBAMAR LOPES FILHO, matrícula nº 31.405-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 39.485-8, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RETIFICAR na Portaria de 21/07/2014, publicada no DODF nº 148, de 22/07/2014, o ato que aposentou o servidor MÁRCIO TAVARES DE SANTANA, matrícula nº 43.254-7, Agente de Polícia, Classe Especial, para fundamentá-lo nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e o artigo 212 da Lei nº 8.112/1990.

RETIFICAR na Portaria de 14/01/2013, publicada no DODF nº 011, de 15/01/2013, retificada pela Portaria de 14/07/2017, publicada no DODF nº 135, de 17/07/2017, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor VICENTE PAULA SOARES, matrícula nº 25.503-3, para onde se lê "Madelene Porpino Cordeiro, cônjuge", leia-se "Madelene Porpino Cordeiro, companheira", ficando mantidos os demais termos da concessão.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

APOSTILAMENTOS

Em 25 de maio de 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e processos nº 00052.000.10711/2018-97, 00052.000.10.903/2018-01, 00052.000.10948/2018-78, 00052.000.12298/2018-03 e 052.0002.565/2017, respectivamente: RESOLVE:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado EDWALDO ANTÔNIO, matrícula SGRH nº 20.915-5, SIAPE nº 1407416, a partir de 01 de novembro de 2017.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado JÚLIO DAVID ROCHA MEDEIROS, matrícula SGRH nº 46.771-5, SIAPE nº 1409823, a partir de 27 de março de 2018.

Reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado PEDRO LOPES DA SILVA, matrícula SGRH nº 43.498-1, SIAPE nº 1409804, a partir de 01 de março de 2018.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado LAUDEMIRO CORREIA DE FREITAS, matrícula SGRH nº 20.273-8, SIAPE nº 1407025, a partir de 01 de dezembro de 2017.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula SGRH nº 20.652-0, SIAPE nº 1407273, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 90, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor MARCELO PACHECO, matrícula 250.460-X, lotado no Núcleo de Contratos e Convênios - Nucoc, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 22 a 30/05/2018. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 05 a 13/11/2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 91, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor PAULO SÉRGIO RODRIGUES, matrícula 1.200-9, lotado no Núcleo de Atendimento de Habilitação de Brasília - Nuhab I, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 16 a 30/05/2018. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 22 a 05/06/2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 314, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00118683/2018-71, RESOLVE: DESIGNAR JOSAFÁ SOUSA DA CUNHA NUNES, Técnico de Trânsito, matrícula 250.295-X, para substituir ROMERO JOSÉ DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.167-3, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - NUATE I, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - Gertran I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 16/07 a 25/07/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 316, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00117791/2018-26, RESOLVE: DESIGNAR ELIENE MATIAS DE GOUVEIA GOMES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.341-7, para substituir RITA DE CASSIA GOMES DE SOUSA CRUZ, Técnico de Trânsito, matrícula 1.275-0, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação do Gama - Nuhab V, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - GERHAB V, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 13 a 22/06/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 319, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00107499/2017-14, RESOLVE: DESIGNAR FATIMA EMERENCIANA PIRES COELHO FERNANDES, Assistente de Trânsito, matrícula 966-0, para substituir CÁTIA GUEDES EVANGELISTA, Técnico de Trânsito, matrícula 1.278-5, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Documentação - Gerdoc, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 21/05 a 09/06/2018 e 11/06 a 20/06/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 24 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, e conforme Processo SEI nº 00400-00004212/2018-18, RESOLVE: DESIGNAR VALERIA ROSA ALVES, matrícula 237.689-X, ocupante do cargo Assessor Técnico, do Conselho de Programa de Proteção às Vítimas, Testemunhas e Familiares, para substituir o Secretário-Executivo, Símbolo DFG-14, do Conselho de Programa de Proteção às Vítimas, Testemunhas e Familiares - PROVITA, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.867-X, para em substituição a VIVIANE SILVA DE MOURA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.839-X, integrar na qualidade de membro a Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 36, de 08 de maio de 2018, publicada no DODF nº 89, de 10 de maio de 2018, em virtude de licença médica, no período de 22 de maio de 2018 a 20 de junho de 2018.

Art. 2º Designar SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.867-X, para em substituição a VIVIANE SILVA DE MOURA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.839-X, integrar na qualidade de membro a Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 37, de 08 de maio de 2018, publicada no DODF nº 89, de 10 de maio de 2018, em virtude de licença médica, no período de 22 de maio de 2018 a 20 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "m" do Decreto nº 23.212 de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observada a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, cargo, título, percentual, vigência e nº do processo. RAIMUNDO RIBEIRO MENDES 82.960-9 AGENTE NÍVEL MÉDIO 7% 23/04/2018 0094-001253/2010; ANTONIO ALVES MACHADO 82.025-3 AGENTE NÍVEL MÉDIO 7% 27/03/2018 094-0011758/2011; JOSÉ PEREIRA DE MELO 83.865-9 AGENTE GRADUAÇÃO 10% 01/12/2017 0094-000577/2010; ALFREDO BERNARDINO DOS SANTOS 83.905-1 AGENTE GRADUAÇÃO 10% 31/01/2018 094-001498/2010; RAIMUNDA SOCORRO DOS SANTOS GONÇALVES 83.129-8 AGENTE GRADUAÇÃO 10% 26/02/2018 0094-000549/2010; MARILENE DA SILVA XERENTE CARDOSO 83.709-1 AGENTE GRADUAÇÃO 10% 04/04/2018 0094-000384/2010.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 62, DE 25 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, RESOLVE: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias de BRUNA DA CUNHA KRONENBERGER, matrícula 270.932-5, Assessora DFA-14, da Coordenadora de Instrumentos de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle, Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 21/05/2018 a 30/05/2018. Fica assegurada à servidora a fruição futura. SEI 390-00002550/2018-36

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 22 DE MAIO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência nos termos do Art. 40 da Constituição Federal e Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art. 45 da Lei Complementar 769/2008, de 30/06/2008, à servidora Maria Olívia Rosa, matrícula 37.031-2, cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal, Classe Padrão S-5, a contar de 07/03/2018. Processo SEI nº 00390-00001406/2018-82.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 25 DE MAIO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência nos termos do Art. 40 da Constituição Federal e § 5º, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art. 45 da Lei Complementar nº 769/2008, de 30/06/2008, à servidora ANDREIA LELLIS MONTEIRO, matrícula 099.073-6, cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, Classe Padrão AU-10, a contar de 04/12/2017. Processo SEI nº 00390-000.12122/2017-31.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 139.000.221/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar JOSUE BATISTA DA COSTA, Gerente, matrícula funcional nº 15001318, LAYSE MEIRA DA SILVA ARAUJO, Chefe, matrícula funcional nº 15001288, RODSON RAYNAL DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula funcional nº 15001334, todos servidores do quadro efetivo do Governo do Distrito Federal em exercício na Secretaria de Estado das Cidades, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º No Relatório Final, a presente Comissão deverá, ainda, apresentar relatórios conclusivos sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade das pessoas jurídicas, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA Nº 44, DE 22 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 394-000.036/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS, Assessor Especial, matrícula funcional nº 15001245, JOSE RENATO FREIRE DE SOUZA, Gerente, matrícula funcional nº 01746197, IZAIAS DA SILVA ROCHA, Diretor, matrícula funcional nº 15001253, todos servidores do quadro efetivo do Governo do Distrito Federal em exercício na Secretaria de Estado das Cidades, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º No Relatório Final, a presente Comissão deverá, ainda, apresentar relatórios conclusivos sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade das pessoas jurídicas, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 0139-000.225/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES, Assessor Técnico, matrícula funcional nº 15001326, IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, Gerente, matrícula funcional nº 1500127X, ISRAEL SOUZA MARIANO, Chefe, matrícula funcional nº 15001229, todos servidores do quadro efetivo do Governo do Distrito Federal em exercício

na Secretaria de Estado das Cidades, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º No Relatório Final, a presente Comissão deverá, ainda, apresentar relatórios conclusivos sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade das pessoas jurídicas, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 24 DE MAIO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Substituir os Membros da Comissão de Tomadas de Contas Especial, publicada no DODF nº 62, de 02 de abril de 2018, pág. 48, por meio da Ordem de Serviço nº 13 de 28 de março de 2018, MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1679872-4, por CHRISTIANO BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 0127281-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º Substituir RENATA DE SOUSA MARIANO, matrícula nº 1679982-8, por FRANCISCA CÉLIA BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 0174731-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Designar ANA MARIA DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 0155052-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Membro da referida Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 23 DE MAIO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Designar SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, matrícula 092.404-0 e ISABEL CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 1.674.899-9 como Executores, Titular e Suplente (respectivamente), do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB e a Administração Regional do Núcleo Bandeirante, processo 0136.000.004/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 23 DE MAIO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISABEL CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 1.674.899-9 e MATEUS LUCAS LUZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.684.271-5 como Executores, Titular e Suplente (respectivamente), do contrato firmado entre a OI S/A e a Administração Regional do Núcleo Bandeirante, do processo 136.000132/2014, referente a prestação de serviços contínuos de telefonia fixa, contrato nº 022/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE MAIO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: SUS-

PENDER, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados nesta Administração Regional, as férias da servidora: THAIANY INGRID DINIZ ALVES, Matrícula: 168.052-91, previamente marcadas para 11/06 a 10/07/2018. Fica assegurado a servidora a fruição posterior do período suspenso.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 23 DE MAIO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, incisos LXXVIII e LXXIX, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art.1º Designar: GILSON PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 167.6941-4 e EVANEIDE SARAIVA LIMA: 1679635-7, para atuarem respectivamente como Executor e substituto eventual dos serviços relacionados ao Processo nº 143.00000373/2018 - SEI, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 25 DE MAIO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, incisos LXXVIII e LXXIX, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula 167.7015-3, POLLYANA FERREIRA SOUSA SAMPAIO, Analista em Políticas Públicas, matrícula: 1.430.681-6 e AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, Motorista, matrícula: 56.405-2, para, sem prejuízo de suas funções, adotando suas devidas cautelas quanto a qualidade das obras, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, nos ditames do artigo 73, Inciso I, "b" da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 89, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 17 e inciso I do artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 0197-001221/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Superintendente de Administração e Finanças MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 271.844-8, para compor o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 25 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora TASSIANA CRISTINA CASAGRANDE, matrícula nº 215.796-9, no período de 21/05/2018 a 30/05/2018, por motivo de necessidade do serviço.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ANDREA GOMES BANDEIRA, matrícula n.º 237266-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, para substituir CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 234902-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos períodos de 16.07.2018 a 27.07.2018 e de 10.09.2018 a 27.09.2018, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o Processo: 00150-00005640/2018-11.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica n.º 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO matrícula n.º 125714-5, para substituir HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 119083-0, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 24/05/2018 a 29/05/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 183, DE 24 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica n.º 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal n.º 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital n.º 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital n.º 908/2016, RESOLVE: NOMEAR RAIANE RIBEIRO ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 185, DE 24 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica n.º 61, de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR FERNANDA CHELOTTI BICALHO VIEIRA matrícula n.º 215427-7, para substituir GUSTAVO DORELLA, matrícula 185436-4, no cargo de Coordenador, Símbolo

DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 02/05/2018 a 13/05/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR PAULO OSÓRIO GOMES ROCHA matrícula n.º 183768-0, para substituir GUSTAVO DORELLA, matrícula 185436-4, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 14/05/2018 a 31/05/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 186, DE 24 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica n.º 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal n.º 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 828/2010; observado, ainda, o disposto na Decisão n.º 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo n.º 3910/2015-e, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, por desistência de estágio probatório em virtude de recondução ao cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça, publicado no Diário Oficial da União n.º 99, de 24 de maio de 2018, página 58, ARMANDO PORPINO HENRIQUES FILHO, matrícula 238.961-4, ocupante do cargo de Defensor Público, 2ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 24 de maio de 2018, declarando vago o referido cargo conforme consta nos autos do processo SEI n.º 00401-00002271/2018-23.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 187, DE 25 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica n.º 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal n.º 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 828/2010; observado, ainda, o disposto na Decisão n.º 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo n.º 3910/2015-e, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, RENATA ANDRÉIA DOS SANTOS, matrícula 240.120-7, ocupante do cargo de Defensor Público, 2ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2018, declarando vago o referido cargo conforme consta nos autos do processo SEI n.º 00401-00005202/2018-71.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 25 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar n.º 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF n.º 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Requerimento-SEI DPDF/SUAG/DILIC nº 7657654, para comporem a comissão Executora dos Contratos nº 004/2015-TIM Celular S/A e nº 002/2016-Certificado Digital, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e as empresas TIM CELULAR S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal-SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos e modems, em regime de comodato, e CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Certificados Digitais para pessoas físicas (e-CPF), Tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, respectivamente, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme constam dos processos 401.000.398/2012 e 401.000.038/2016, a saber: 01. CÍNTIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA, Gestora em políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0175430-0, na qualidade de executora presidente; RAQUEL FONTE BOA CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 124.816-2, suplente; e THERCIO SOUZA SILVA, Assessor da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG, matrícula nº 238.165-6, suplente.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor e suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, ocupante do Cargo de PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, categoria I, matrícula nº 218.629-2, no percentual de 20% (MESTRADO), a contar de 15/05/2018, Processo nº 00020-003978/2011.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora TEREZA CRISTINE ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 24.103-X, Analista Jurídico, no percentual de 35% (Mestrado), data de requerimento: 15/05/2018, Processo nº 0020-002472/2013, efeitos financeiros a contar de 01/06/2018, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 24 DE MAIO DE 2018.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452/2010, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Titulação, nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a servidora MURYEL HEY, matrícula 271-992-4, Auditora de Controle Interno, PÓS-GRADUAÇÃO, 15%, a contar de 23/05/2018, processo 480.00001116/2018-20.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 24 DE MAIO DE 2018

Instaura Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos nºs 371.000.016/2010, referente a concessão irregular de diárias, e 371.000.833/2009, referente a prestação de contas irregular a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, denominada "CPTCE 1", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 15, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p.37 e alterada pelo Art. 1º da Ordem de Serviço nº 23, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 49.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 1456/2018-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado a reinstrução do Processo nº 017.000.467/2005, referente a percepção indevida de valores, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, denominada "CPTCE 38", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 73, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 18, de 21 de agosto de 2017, p. 18.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento às Decisões nº 931/2012 e 5562/2015-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 121.000.500/2015, referente a irregularidades no Contrato nº 58/2005, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora OCIENE MARTINS BUENO, denominada "CPTCE 42", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 7, de 15 de março de 2018, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2018, p. 90 e republicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2018, p. 55.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo: 001.001.162/2017. Contrato: n.º 05/2018 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMORIM LTDA-ME (Contratada), em 11/05/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução de Pátio para Cerimônias Cívicas, com fornecimento e instalação de cinco mastros externos para bandeiras, sendo um mastro de 12 (doze) metros de altura útil (aparentes), e quatro mastros de 10 (dez) metros de altura útil para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Prorrogação Contratual. Prorrogação do período de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, o qual passa a ter vigência de 14 de maio de 2018 a 13 de junho de 2018. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, CRISTINA ALVES DOS SANTOS.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000637/2014. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 023/2014, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a Clínica Especializada em Pesquisa e Tratamento de Câncer LTDA. - ONCOTEK. Objeto: Reajuste dos valores dos fatores multiplicadores dos serviços prestados estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir de da publicação deste Extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 23 de maio de 2018. Legislação: Art. 40, XI da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Sr. Eduardo Johnson Buarque.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo - água potável de mesa sem gás (*vasilhame* - em regime de comodato) e garrafão retornável, para fornecimento parcelado, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus Anexos Anexo I do Edital. Elemento de Despesa: 33.90.30. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas: 11/06/2018, às 09h30min. Valor total anual estimado: R\$ 1.955.691,54. Processo SEI nº 00410-00001919/2018-35. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 25 de maio de 2018.
JANILDO NUNES DA MOTA
Pregoeiro

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTOS (PLS) Nº 0075/2018

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, em face do disposto no art. 3º, §1º e no art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) nº 0075/2018, visando ao registro de preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (baterias, conectores, cabos e outros), relativo ao grupo 30.26. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, impreterivelmente, em até cinco dias úteis a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento de Quantitativos e da Planilha de Dimensionamento, disponíveis nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php), conforme instruções dispostas nos referidos documentos.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA
Diretor

PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
Em Liquidação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 074.000.019/2017; Contrato Administrativo nº 02/2017; Contratante: PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO 'em liquidação'; Contratada: LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: Alteração contratual com vistas a acrescer o valor contratado e prorrogar sua vigência. Valor: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais); Vigência: 27.05.2018 a 26.05.2019 Pela Contratante: Jefferson Chaves Boechat, Liquidante; Pela Contratada: Silvana Azevedo Castelo Branco. 25 de maio de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018

PROCESSO: 00040-00063205/2017-11-DAS PARTES: SEF/DF X TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA. DO OBJETO: Aquisição de licença de uso perpétuo e ilimitado de Plataforma de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de Aplicações Web, a fim de atender a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com serviços de instalação, configuração, suporte técnico e atualização de versões, suporte especializado e treinamento, conforme especificações técnicas e condições previstas neste documento, conforme específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2017- MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCÍCIO BRASILEIRO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMANDO DO EXERCÍCIO e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo, conforme segue: item 1 - Licença permanente de Plataforma Integrada de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de Software com Capacidade Ilimitada; item 2 - Suporte técnico para Licença permanente de Plataforma Integrada de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de Software com Capacidade Ilimitada; item 3 - Treinamento de Desenvolvedor da Plataforma - Turma para 10 (dez) Participantes; item 4 - Treinamento de Equipe de Suporte da Plataforma - Turma para 10 (dez) Participantes; item 5 - Serviço de mentoria, apoio e aceleração no processo de absorção de técnicas de desenvolvimento. DATA DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.922.992,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122620331040001; Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 449039; Fonte de Recurso: 136; DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WILSON JOSÉ DE PAULA, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: LAZARO FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA, na qualidade de Sócio.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 55, DE 25 DE MAIO DE 2018

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 2188/2018, DUETTO BIER BAR E RESTAURANTE LTDA EPP, 07.617.363/001-43.

LUCIANA SOARES CARREIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2017/029 4ª Publicação
Órgão Gerenciador: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A; Fornecedor Registrado: ART-CARDS CARTÕES E ACESSO EIRELI EPP; ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2017/029, lavrada em 17/8/2017. Licitação: Pregão Eletrônico 034/2017; Objeto: Registro de preços para o eventual fornecimento, confecção e personalização de cartões inteligentes sem contato; Vigência: de 17/8/2017 a 17/8/2018; Valor: R\$31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais). Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto Queiroz; e pela contratada, Rodrigo Laurito Fantozzi. Executor: Kleber Ponce Leones; Processo nº: 041.000.238/2017 Eriel Strieder. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/122

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MAMCK CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2018 até 16/07/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 23/05/2018. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela contratada: Militão da Silva Bastos Junior. Processo nº: 041.000.528/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/119

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: LMP CONSULTORIA AVA-LIAÇÃO E PERÍCIAS LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2018 até 16/07/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 25/05/2018. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela contratada: Lucas Machado Porto. Processo nº: 041.000.535/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/094

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: EBRAZ AVALIAÇÕES CONSULTORIA E PERÍCIAS LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2018 até 03/07/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 11/05/2018. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela contratada: Isabela di Pace Braz. Processo nº: 041.000.352/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/083

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CONSTRUTORA ATALAIA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2018 até 16/07/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 23/05/2018. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela contratada: Alyssoon Vidal Matos. Processo nº: 041.000.456/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/150

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: FABBRI ARQUITETURA, SISTEMAS & DESIGN - EIRELI. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2018 até 06/08/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 24/05/2018. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela contratada: Abilio Fabbri Abrahão. Processo nº: 041.000.601/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2009/277

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MARCIA CRISTINA COELHO BARBOSA STELATTO e DIANA COELHO BARBOSA. Objeto do contrato: Locação de imóvel comercial para funcionamento da Agência do BRB em Cuiabá. Objeto do Termo Aditivo: Concessão por 12 (doze) meses a partir de 28/12/2017 a 27/12/2018, de desconto mensal, de maneira que a locatária pague R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais nesse período. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 15/03/2018. Signatários pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior e pela Contratada: Aparecida de Moraes. Processo nº: 041.000.681/2009. Eriel Strieder. Gerente de Área.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DO CONTRATO INSTITUTO BRB - 2018/001

O INSTITUTO BRB DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL torna público que celebrou contrato com a MRP AUDITORIA & CONSULTORIA - ME, com objeto de prestação de serviços contábeis, com fulcro no inciso II, do Art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, por um período de 12 (doze) meses. Valor total: R\$10.595,00. Firmado em 02/05/2018. Vigência: 02.05.2018 a 02.05.2019. Signatário pelo Instituto BRB: Romes Gonçalves Ribeiro. Pela contratada: Ricardo da Silva Farias Passos. Proc. 0399/2018. Emmanuel Reis e Silva Lelis. Secretário Administrativo-financeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO CADASTRAL

ANÁLISE DE RECURSOS - CREDENCIAMENTO BRB 004/2017

A Comissão de Julgamento Cadastral do BRB torna público o resultado das análises recursais referentes ao Processo de Credenciamento de empresas, com vistas à eventual contratação para prestação de serviços de Correspondente no País, em conformidade com Edital de Credenciamento BRB nº 004/2017. Foram interpostos 7 (sete) recursos, pelas seguintes empresas: Amarelhinho Comércio e Serviços EIRELI ME (Região 11), Armarinho Nogueira LTDA ME (Região 12), Fábio Vasconcelos Moreira ME (Região 29), Discon Serviços de Digitação EIRELI (Região 61), EJR Livraria e Papelaria EIRELI ME (Região 78), Santa Cecília Comércio de Lubrificantes EIRELI ME (Região 79), e Zenaide Portela de Sousa ME (Região 80). A Comissão, após análise, decidiu pelo não-provimento dos recursos interpostos pelas empresas Amarelhinho Comércio e Serviços EIRELI ME, Fábio Vasconcelos Moreira ME, Discon Serviços de Digitação EIRELI, EJR Livraria e Papelaria EIRELI ME, Santa Cecília Comércio de Lubrificantes EIRELI ME e Zenaide Portela de Sousa ME. Para essas empresas, não foram apresentados fatos ou argumentos que motivassem o deferimento dos recursos. Por outro lado, decidiu-se pelo provimento parcial do recurso interposto pela empresa Armarinho Nogueira LTDA ME, atribuindo a ela pontuação no quesito "possui estacionamento para veículos", conforme subitem 3.1.5 do Edital. Assim, com relação à região 12, consideram-se credenciadas ambas as empresas candidatas, de modo que a empresa Itajubá Comércio de Materiais para Construção LTDA EPP permanece classificada em 1º lugar, e a empresa Recorrente, Armarinho Nogueira LTDA ME permanece classificada em 2º lugar. Os autos subiram ao diretor Dired, conforme determina item 6.2 do Edital, de modo que mantiveram-se inalterados os julgamentos proferidos pela Comissão em sede recursal. Processo nº: 041.00.1016/2017. TIAGO COLI DANTAS. Presidente da Comissão Permanente de Julgamento Cadastral do BRB.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00044797/2018-71, cujo objeto é o Credenciamento de empresa para a prestação de serviços complementares na área de Radioterapia / Teleterapia (radioterapia conformacional tridimensional, estereotáxica fracionada e radiocirurgia), para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A (SANTA LUCIA - CNPJ. 00.025.841/0001-53), no valor total anual de R\$ 10.227.000,00 (dez milhões, duzentos e vinte e sete mil reais), com fundamento legal no Caput do artigo 25 - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 24 de maio de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 054/2018, processo 00060-00038903/2017-04 - SEI/SES, cujo objeto é a aquisição judicial do medicamento Vismodegibe Cápsula 150 MG, código SES-31844, em favor da empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A, no valor total de R\$ 219.706,76 (duzentos e dezenove mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos), conforme especificado no Projeto Básico, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 24 de maio de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 116/2018-A-SES/DF, PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 02, 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 56.296,56. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FELIPPE DAVID MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00254872/2017-29: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 095/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 095/2018-A-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.987,992. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00233397/2017-57: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 074/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 074/2018-A-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.120,00. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO ANTONIO FLECK. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00200044/2017-71: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2018-A-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.664.453/0003-63 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 445.670,4258. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00200044/2017-71: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2018-B-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 944.478,8770. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CRISLAINE JAMARINO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00200044/2017-71: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2018-C -SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ nº 59.309.302/0001-99 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.726.862,28. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa PAULO ROBERTO DE CARVALHO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025641/2017-18: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 076/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 076/2018-A -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 05, 06, 16, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 365.433,07. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JOSÉ LIVIO LUNA CALLOU. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025641/2017-18: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 076/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 076/2018-B-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ nº 00.029.372/0007-36 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 786.944,00. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa PATRICIA ELISABETE HOSSOTANI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00025641/2017-18: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 076/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 076/2018-C-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.459.117/0001-99 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 10, 11, 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 432.292,20. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLAUDIA ALVES CLEMENCIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00113424/2018-57: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 135/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 135/2018-A-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.860,00. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FELIPPE DAVID MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00113424/2018-57: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 135/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 135/2018-B-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 43.940.618/0001-44 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.719,00. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JULIANA MARIA DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00113424/2018-57: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 135/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 135/2018-C-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.862,00. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00113424/2018-57: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 135/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 135/2018-D-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI?, CNPJ nº 21.297.758/0001-03 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.579,80. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ELIEZER WALKER DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00117526/2018-41: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 128/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 128/2018-A-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA ?, CNPJ nº 06.628.333/0001-46 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 04, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 46.579,22. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CATIANE LANDIM SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00117526/2018-41: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 128/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 128/2018-B-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA?, CNPJ nº 11.034.934/0001-60 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.305,59. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa VANESSA BENITEZ BERWANGER. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00117526/2018-41: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 128/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 128/2018-C-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI?, CNPJ nº 21.297.758/0001-03 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 55.283,75. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ELIEZER WALKER DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00117526/2018-41: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 128/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 128/2018-D-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ?, CNPJ nº 12.927.876/0001-67 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 48.813,00. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO ANTÔNIO FLECK. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00046244/2017-71: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 097/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 097/2018-A-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA?, CNPJ nº 95.433.397/0001-11 OBJETO: material permanente. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.360,00. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JOÃO REINALDO TULIO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00175837/2017-44: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 081/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 081/2018-A-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: COLOPLAST DO BRASIL LTDA ?, CNPJ nº 02.794.555/0004-20 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.452,84. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FRANCISCO ROGÉRIO COUTINHO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO. MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA Subsecretária de Administração Geral.

RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL comunica que, após análise da documentação apresentada para credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2016, chegou-se à seguinte conclusão: a empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, foi considerada apta para a prestação de serviços complementares na área de Radioterapia / Teleterapia (radioterapia conformacional tridimensional, estereotáxica fracionada e radiocirurgia), para atendimento aos usuários do SUS/DF. Em atendimento ao item 6.1, Seção VI do Edital em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento do HOSPITAL SANTA LUCIA S/A (SANTA LUCIA - CNPJ. 00.025.841/0001-53), ato realizado em 24 de maio de 2018, Processo Administrativo nº 0060-00044797/2018-71 - SES-DF.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 112/2018, 144/2018, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

Ata nº 144/2018 - PROCESSO Nº 00060-00125690/2018-22- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ata nº 112/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00187444/2017-83- CRUZEL COMERCIAL LTDA; OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 037/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Teriflunomida 14 mg Comprimidos, 180 cp. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo: 00020-00014204/2017-18. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 051/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Colestiramina Pó para Uso Oral Equivalente a 4,0 g de Colestiramina Anidra. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00020-00012238/2017-60. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 057/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de Prótese Total de Joelho. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00026669/2017-64. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 059/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Ornitina (Aspartato) Granulado 0,6 g/g Envelope 5 g. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00104356/2017-54. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 060/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Clonidina (Cloridrato), Comprimido 0,1 mg, 540 cp. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00272643/2017-96. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 061/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Secuquinumabe 150 mg Pó para Solução Injetável, 6 FA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00020-00017896/2017-48. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 068/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Zolpidem (Hemitartarato) 12,5 mg Comprimido de Liberação Prolongada, 360 cp. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00268163/2017-21. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 069/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Temozolomida Cápsula 100 mg, 25 cs. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00083610/2018-54. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 070/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Fampridina 10 mg Comprimido de Liberação Prolongada, 364 cp. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00128383/2018-01. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 079/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Secuquinumabe 150 mg Pó para Solução Injetável ou Solução Injetável, 18 FA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00020-00014353/2017-79. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 082/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Bupropiona (Cloridrato) Comprimido de Liberação Prolongada 150 mg, 180 CP. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00138814/2018-30. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 084/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Dimetil Fumarato Cápsula 240 mg, 364 CS. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00092414/2018-71. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 085/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Paroxetina (Cloridrato) Comprimido Revestido 25 mg, 180 CP. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00020-00028460/2017-84. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 086/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Pamidronato Dissódico 90 mg Pó Liofilo + Solução Diluente ou Solução Injetável. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00067957/2018-50. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 087/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para contratação de Serviço de Atenção Domiciliar - Home Care. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - Gerência de Atenção Domiciliar. Processo nº 00020-00022124/2017-28. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral, comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 088/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Pirfenidona Cápsula 267 mg, 1.620 CS. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00131979/2018-81. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de junho de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÉVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do

Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303	
060.003.566/2014	HEXA ENGENHARIA	R\$ 233,60
060.005.702/2013	CIVIL ENGENHARIA LTDA	R\$ 96,25
060.005.700/2013	CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA	R\$ 5.565,04
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.6991	
060.003.958/2017	BRASILIA SEGURANÇA LTDA	R\$ 182.829,35
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002	
060.002.382/2014	ENCOM ENERGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.772,87
060.010.852/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 462,22
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0004	
060.003.486/2013	POLI ENGENHARIA LTDA	R\$ 363,94
	TOTAL	R\$192.323,27

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

Processo SEI-GDF: 00090-00019660/2017-95. Espécie: Contrato nº 06/2018 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a DIGICARD RELÓGIO PONTO LTDA EPP. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para Sistematização do Controle de Frequência Biométrico - SCFB, *online*, incluindo equipamentos, softwares, instalação, configuração e treinamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, documento SEI-GDF 6738421 e da Proposta, documento SEI-GDF 6476360, que passam a integrar o presente termo. Valor do Contrato: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de: 1) 30 (trinta) dias, para o fornecimento dos equipamentos, contados a partir da data da assinatura; 2) 12 (doze) meses, em relação à garantia, suporte e assistência técnica dos equipamentos e software, contados a partir do dia útil subsequente à data da instalação, configuração e recebimento definitivo do SCFB. Data de assinatura: 23/05/2018. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pela Digicard Relógio Ponto LTDA EPP Manoel da Cruz Ferreira.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00020638/2017-21. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.787,80 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Objeto do Processo: Despesa com o pagamento de Taxa de Licença Ambiental Simplificada, referente às obras de Pavimentação das ruas internas da Colônia Agrícola da Vila do Núcleo Rural Taquara. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23. Em 25 de maio de 2018. MARCIO BUZAR, Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 16/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRA-TOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou

entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO SPIES
Superintendente de Trânsito

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001563/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 115/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Cinthia Pinto do Amorim, agricultora, CPF 536.965.061-68 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 21-A - Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF, com área de 17,29 hectares e ocupação anterior a dezembro/2008. EMBA-SAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2017. Pela CONCEDEENTE: Argileu Martins da Silva. Pelo CONCESSIONÁRIO: Cinthia Pinto de Amorim.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 00072.00001062/2018-69. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 018/2017-GCONV-Aquisição de Veículos; Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA; Objeto: Acréscimos quantitativos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com as cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Termo Aditivo nº 001/2018-GCONV ao contrato. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, não alteradas por este Instrumento. Assinatura: 24/05/2018. Vigência: 22/11/2018. Signatários: P/EMATER-DF - Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/Contratada: Marco Antonio Tridapali de Lima.

Processo: 00072.00001062/2018-69. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 019/2017-GCONV-Aquisição de Veículos; Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA; Objeto: Acréscimos quantitativos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com as cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Termo Aditivo nº 002/2018-GCONV ao contrato. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, não alteradas por este Instrumento. Assinatura: 24/05/2018. Vigência: 22/11/2018. Signatários: P/EMATER-DF - Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/Contratada: Marco Antonio Tridapali de Lima.

Processo: 00072.00001062/2018-69. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 020/2017-GCONV-Aquisição de Veículos; Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA; Objeto: Acréscimos quantitativos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com as cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Termo Aditivo nº 003/2018-GCONV ao contrato. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, não alteradas por este Instrumento. Assinatura: 24/05/2018. Vigência: 22/11/2018. Signatários: P/EMATER-DF - Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/Contratada: Marco Antonio Tridapali de Lima.

Processo: 072.000.404/2016. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2017-GCONV-Serviços de Gerenciamento e fornecimento de combustíveis; Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sexta do contrato. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, não alteradas por este Instrumento. Assinatura: 27/03/2018. Vigência: 27/03/2019. Signatários: P/EMATER-DF - Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/Contratada: Josafá Maia Ferreira.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00072.00001784/2018-13. Instrumento: Contrato nº 004/2018-GCONV, para prestação de serviços de Agenciamento de viagens. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e

cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais de modo a atender as necessidades da EMATER-DF, nos termos do PE nº 030/2017 SULIC/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 0028/2017. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0002; Projeto/Atividade/ Denominação: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Prestação de serviços de ATER - DF e entorno e Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093; Projeto/Atividade/ Denominação: Manutenção de serviços administrativos gerais- EMATER-DF; Natureza da Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 432/ 220/ 100; Valor Total: R\$ 95.000,01 (noventa e cinco mil reais e um centavo); Notas de Empenho 2018NE00249 no valor de R\$10.000, 2018NE00250 no valor de R\$ 51.889,00, 2018NE00251 no valor de R\$ 33.111,00 e 2018NE00252 no valor de R\$ 0,01, emitidas em 04/04/2018. Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017-SULIC/SEPLAG e da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. Assinatura: 15/05/2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro-Presidente. P/Contratada: Andreia da Silva Lima.

Processo: 072.000.101/2017. Instrumento: Contrato nº 003/2018-GCONV, para Aquisição de Câmara fria. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA-EPP; Objeto: Aquisição de Câmara fria nos termos dos itens 64 e 65 do Termo de Referência do PE nº 029/2017-EMATER-DF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0002; Projeto/Atividade/ Denominação: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Prestação de serviços de ATER - DF e entorno; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais); Notas de Empenho 2018NE00330 no valor de R\$ 154.000,00, emitida em 04/05/2018. Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017-EMATER-DF, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. Assinatura: 25/05/2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro-Presidente. P/Contratada: Tiago Luiz de Jesus Queiroz.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

Processo: 0072.000.425/2017. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de serviços de organização de eventos e correlatos, a serem realizados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, compreendendo a organização, execução, acompanhamento, fornecimento e locação de bens, infraestrutura e apoio logístico, em regime de empreitada, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I deste Edital; Valor estimado: R\$ 173.036,80 (cento e setenta e três mil e trinta e seis reais e oitenta centavos). Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0002; Fonte: 432. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis. Recebimento das Propostas: até 11/06/2018 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 11/06/2018 às 14h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO CEB CUSD e CCER Nº 44/2018. PROCESSO: 054.000.585/2018. PARTES: DF/PMDF x CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: Regular direitos e obrigações ao uso da rede elétrica condições, procedimentos técnicos operacionais, comerciais, fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora PMDF/17º BPM, Grupo A.. VALOR: R\$ 188.551,62 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um e sessenta e dois centavos reais). NOTA DE EMPENHO: 2018NE000409, de 23/05/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 17039324103. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93: 00/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo se prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente conforme limite da Lei nº 8.666. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: SELMA BATISTA SO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo 054.002.538/2016. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 12/2018. Pregão Eletrônico nº 13/2017-SRP. UASG: 926670. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo odontológico, conforme itens 19 e 28, junto à empresa E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.136.854/0001-25, pelo valor total do fornecedor de R\$ 24.666,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais). Data da assinatura: 14 de maio de 2018. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, no Setor Policial Sul - Área Especial nº 4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-200. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF

Processo 054.002.538/2016. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 13/2018. Pregão Eletrônico nº 13/2017-SRP. UASG: 926670. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo odontológico, conforme item 36, junto à empresa SC&M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 04.927.672/0001-06, pelo valor total do fornecedor de R\$ 95.310,00 (noventa e cinco mil trezentos e dez reais). Data da assinatura: 14 de maio de 2018. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do

recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, no Setor Policial Sul - Area Especial nº 4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-200. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo 054.002.538/2016. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 14/2018. Pregão Eletrônico nº 13/2017-SRP. UASG: 926670. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo odontológico, conforme itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 53 e 54, junto à empresa DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. CNPJ nº 14.190.675/0002-36, pelo valor total do fornecedor de R\$ 500.664,30 (quinhentos mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Data da assinatura: 14 de maio de 2018. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, no Setor Policial Sul - Area Especial nº 4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-200. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo 054.002.538/2016. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 15/2018. Pregão Eletrônico nº 13/2017-SRP. UASG: 926670. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo odontológico, conforme itens 5, 13, 17, 23, 27, 34, 47, 48 e 49, junto à empresa EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 71.505.564/0001-24, pelo valor total do fornecedor de R\$ 37.974,40 (trinta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 14 de maio de 2018. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, no Setor Policial Sul - Area Especial nº 4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-200. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo 054.002.538/2016. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 16/2018. Pregão Eletrônico nº 13/2017-SRP. UASG: 926670. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo odontológico, conforme itens 1, 12 e 41, junto à empresa PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ: 93.327.161/0001-75, pelo valor total do fornecedor de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 14 de maio de 2018. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, no Setor Policial Sul - Area Especial nº 4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-200. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 25 de maio de 2018.
ROGERIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesa

CANCELAMENTO DE EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 054.002.538/2016. Cancelo os extratos de Atas de Registro de Preços nº 5/2018 e nº 6/2018, publicadas no DODF nº 64, de 4 de abril de 2018, pág. 36, assim como cancelo os extratos de Atas de Registro de Preços nº 7/2018, 8/2018 e 9/2018, publicadas no DODF nº 65, de 5 de abril de 2018, pág. 41, todas canceladas em razão de retorno de fase no Pregão Eletrônico nº 13/2017-SRP. UASG: 926670. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo odontológico.

Brasília/DF, 25 de maio de 2018.
ROGERIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - SRP

Processo nº 054.003.372/2017. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para exames de endoscopia digestiva, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado de R\$ 791.777,66 (setecentos e noventa e um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 12 de junho de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 (Material Permanente). A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 28 de maio de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 25 de maio de 2018.
ROGERIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 053-002449/2016. Partes: CBMDF X AUTO UNIAO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 02.720.554/0001-99. Objeto: 2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo contada de 19/05/2018 a 19/05/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. 2.2 - O valor estimado do Contrato para o período será de R\$ 49.649,90 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas nos autos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza de Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 19/05/2018. Data da Assinatura: 14/05/2018. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Félix Roberto Salgueiro da Rocha, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº SEI-053-00049760/2017-19. Partes: CBMDF X QNCOTEK-CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E TRATAMENTO DE CANCER LTDA., CNPJ nº 07.026.212/0001-97. O presente Termo de Credenciamento obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 59/2017 (5092705). Objeto: contratação de clínica para procedimentos diagnósticos oncológicos, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 e a Ata de Reunião para Habilitação CBMDF DISAU CPC (3361786), item 05 (que se refere à contratação de clínica especializada em realização de procedimentos diagnósticos oncológicos, para infusão de medicamentos antineoplásicos e medicações de suporte, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Nos

termos do item 6.4.1 do referido edital, que passam a integrar o presente termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 30/04/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 108 (7286323), emitida em 20/04/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Eduardo Johnson Buarque, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº SEI-053-00073427/2017-12. Partes: CBMDF X CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 03.419.044/0001-49. O presente Termo de Credenciamento obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018 (7898383). Objeto: contratação de empresas especializadas na área de saúde para o CBMDF, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 e na Ata de Sessão de Julgamento e Análise de Documentação para Fim de Habilitação (5881775), no item 31 do Edital de Credenciamento 01/2011 (Contratação de serviços de psicologia, de acordo com os valores de referência especificados no item 4 do Capítulo V do Projeto Básico), no item 04 do Capítulo V [fica estabelecido que os valores a serem pagos por cada serviço serão calculados a partir de porcentagens fixas da Tabela Honorários dos Psicólogos, emitida pelo Conselho Federal de Psicologia/Conselhos Regionais de Psicologia/Federação Nacional dos Psicólogos (CFP/CRPs/FENAPSI), que estiver em vigor, na ocasião do apraeamento do serviço], com exceção dos subitens 31.3 e 31.4 do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011, que passam a integrar o presente termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 18/05/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 148 (8159364), emitida em 16/05/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Antonia Céli de Araújo Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº SEI-053-00077347/2017-36. Partes: CBMDF X BIOCÁRDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA., CNPJ nº 05.544.035/0001-05. O presente Termo de Credenciamento obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018 (6634188). Objeto: contratação de clínica especializada em angiologia, cardiologia, gastroenterologia e pneumologia, itens 08, 10, 15 e 23 do Edital de Credenciamento nº 01/2011 (Processo de Credenciamento nº 00053-00077347/2017-36) e Ata de Reunião para Habilitação-CBMDF DISAU CPC (5234955). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 22/05/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 150 (8162521), emitida em 16/05/2018, na modalidade ESTIMATIVO. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Alcides Bolgue, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 053-024146/2016. Partes: CBMDF X CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA., CNPJ nº 00.508.572/0001-86. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 14/2017 - CBMDF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cuja vigência será de 31/08/2018 a 31/08/2019. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 18/05/2018. Prazo de vigência: a contar de 31/08/2018 a 31/08/2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Alcides Bolgue, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 053-077440/2016. Partes: CBMDF X CLÍNICA KHENOSIS DE SAUDE MENTAL COACHING E REMOÇÃO LTDA., CNPJ nº 21.312.906/0001-11. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 25/2017 - CBMDF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 15/05/2018. Prazo de vigência: a contar de 29/08/2018 a 29/08/2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Ewerton Torreão de Freitas Medeiros, na qualidade de Representante legal.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

PROCESSO: 00053-00086744/2017-07/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio técnico especializado de Auxiliar em Saúde Bucal para a Policlínica Odontológica do CBMDF. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO da licitação em epígrafe para a empresa: VISAN SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.563.037/0001-81, com o valor total de R\$ 2.298.896,64; e a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, c/c o art. 33, inc. I e II, do Dec. Federal nº 7.163/2010 e com o art. 58, inc. XII e XIII, do Regimento Interno do DEALF. Inf. (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas, Ten-Cel. QOBM/Combatente.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

PROCESSO: SEI-00053-00028528/2018-10/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza contínua de fornecimento de kits-refeição com hidratação e kits-lanche com hidratação para o CBMDF, conforme Edital e anexos. Dotação e Unidade orçamentária: R\$ 471.370,00; DISAU - código PARF/2018 C-23; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte do Recurso: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 08/06/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas - Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

PROCESSO Nº 00053-00023730/2018-55. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso VII do art. 58, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: DISPENSAR de Licitação, no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), em favor da empresa: GRÁFICA DORNELES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.221.156/0001-59, referente a aquisição de 100 (cem) pastas porta diplomas da Comenda da Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal "Imperador Dom Pedro II" pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação Anual: R\$ 70.470.745,00 (setenta milhões, quatrocentos e setenta mil setecentos e quarenta e cinco reais), UO : 73901- FCDF, PT 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.31, Fonte 0100. Marcelo Teixeira Dantas - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ nº 00.417.089/0001-96, situada na SEPS EQ 715/915 conjunto A, bloco A, Edifício Pacini, Asa Sul - BRASÍLIA - DF, CEP 70.390-911, no item 20 (Contratação de clínica especializada em oftalmologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00017495/2018-82. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. Denilson da Silva Marques - Presidente da Comissão.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00052-00011842/2018-91. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. ASSUNTO: Ratificação do ato de inexigibilidade de licitação. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF e Manifestação Técnica nº 61/2018-SEI (8261588), constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com a participação Simpósio Anual de Segurança no Trânsito, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. ERIC SEBA DE CASTRO, Diretor-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

PROCESSO: 052.002.633/2017. OBJETO: Contratação de empresa técnica credenciada ou representante certificada da AVAYA, na modalidade serviço de MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO BÁSICA da SOLUÇÃO CONTACT CENTER plataforma Avaya IPO 500 instalada na DICOE/DGI/PCDF, conforme especificações deste Termo de Referência. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ R\$71.745,67 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Natureza de Despesa 33.90.39. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 45 dias. Data limite do recebimento das propostas: 12 de junho de 2018, às 10h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 25 de maio de 2018.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (*)

Partes: DETRAN-DF e o DISTRITO FEDERAL, por meio da sua SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE/DF. Processo: 055.018.440/2015. Aditamento nº 49/2017. Objeto: 1. Alterar as seguintes disposições no ajuste inicial: 1.1. Na CLAÚSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS: I. Alterar a redação das alíneas abaixo, do inciso I, que passam a ter o seguinte texto: "[...] e) indicar um gestor titular e um gestor substituto de cada órgão para compor a Comissão Gestora do Programa, cuja criação, responsabilidades e atribuições constam no Plano de Trabalho; [...] h) realizar, anualmente, a análise e parecer do material didático pedagógico para avaliação quanto a contextualização, atualização, eficiência e continuidade, por meio das orientações da Comissão Gestora; [...]"; II. Excluir a alínea f, do inciso I; III. Alterar a redação das alíneas abaixo, do inciso II, que passam a ter o seguinte texto: "[...] c) adquirir e (ou) produzir o material pedagógico de uso coletivo sempre que necessário, de acordo com o Plano de Trabalho e dotação orçamentária disponível; [...] e) elaborar, produzir e disponibilizar a Revista Trânsito Interativo, conforme Plano de Trabalho; [...] g) acompanhar, junto à Comissão Gestora, a execução do programa em parceria com a SEE/DF; h) publicar no Diário Oficial do Distrito Federal as alterações dos Gestores deste Termo; [...]"; IV. Alterar a redação da alínea h abaixo, do inciso III, que passa a ter o seguinte texto: "h) disponibilizar servidores de carreira magistério, em até 160 (cento e sessenta) horas, os quais ficarão responsáveis pelos projetos de Educação para o Trânsito, das unidades escolares e pela coordenação das capacitações dos profissionais de magistério"; 1.2. Na CLAÚSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE: I. Alterar a redação do caput e do inciso III, que passam a ter o seguinte texto: "Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Cooperação, as partes deverão indicar representantes que se encarregarão de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas em seu âmbito, nas funções de Coordenação Geral, Coordenador de Cursos e Comissão Gestora. [...] III. A Comissão Gestora deve ser composta por dois servidores do quadro efetivo dos órgãos interessados, sendo um representante do DETRAN-DF e outro da SEDF, e dois suplentes (indicados no ato de afastamento ou licença do titular), que deverão acompanhar a implementação deste Termo, bem como supervisionar e fiscalizar sua execução, devendo zelar pelo alcance dos objetivos pactuados; [...]"; II. Incluir o inciso V, conforme o seguinte texto: "V. A gestão e execução do presente Termo será feita por programa ajustado diretamente entre a Direduc e a SUBEB". 1.3. Na CLAÚSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: I. Excluir os incisos atuais, passando ao seguinte texto: " I. A Comissão Gestora aprovará as alterações necessárias ao Plano de Trabalho; II. A Comissão Gestora se reunirá semestralmente, ou sempre que for convocado por seus integrantes ou por um dos titulares da SEEDF e(ou) DETRAN-DF, para discutir as questões de sua competência; III. A avaliação interna será realizada pelas escolas participantes do Programa e pelos professores participantes do curso de formação, por meio de questionários, que serão compilados em um relatório anual pela Comissão Gestora e aprovado pela Diretoria de Educação de Trânsito do Detran/DF e pela Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Educação do DF. IV. O DETRAN/DF formalizará uma parceria com instituição com capacidade técnica reconhecida em avaliação, para prestar consultoria nesta área e organizar a avaliação externa, o relatório de avaliação externa será feita por meio de profissional com experiência neste tipo de atividade e será aprovado pela Comissão Gestora". 1.4. Excluir a CLAÚSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO TERMO. 2. Atualizar o Plano de Trabalho conforme consta anexo ao presente instrumento. 3. Dispensar os atuais Gestores e designar, alterar ou ratificar os Gestores do TCT nº. 01/2015, na forma abaixo: I. ROK-MENGLHE VASCO SANTANA, matrícula 182348-5, Detran/DF, Gestor Titular; II. TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 192304-8, Detran/DF, Gestor Substituto; III. PATRICIA DE CARVALHO GALIETA, matrícula 228460-X, SEE/DF, Gestora Titular; I V. PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, matrícula 230498-8, SEE/DF, Gestora Substituta. 4. Designar e ratificar os Coordenadores do TCT nº. 01/2015, na forma abaixo: I. ELAINE CRISTINA DA CRUZ, matrícula 220866-0, SEE/DF, Coordenadora-Geral; II. GILMARA VIEIRA DE GUSMÃO, matrícula 26664-7, SEE/DF, Coordenadora de Cursos; III. RENATO DOMINGOS BERTOLINO, matrícula 38941-2, SEE/DF, Coordenador de Cursos; IV. SÉRGIO LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA, matrícula 66174-0, SEE/DF, Coordenador de Cursos. Dotação Orçamentária: O presente Aditamento não tem impacto financeiro no ajuste inicial. Data da assinatura: 10 de novembro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Júlio Gregório Filho.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 224, de 23/11/2017, p. 34.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

Processo nº: 0055.003629/2017. A pregoeira e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresa vencedora: MARIANA VAN ERVEN SANTOS, CNPJ: 10.462.672/0001-72, no valor total de R\$ 3.847.507,92.

Brasília/DF, 25 de maio de 2018.
LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Processo 310.003752/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 21/05/2018. Objeto: modificação de cláusulas contratuais e repactuação das tarifas. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Fláximo Pereira de Castro; e pela Contratada: Julliano de Araújo Rodrigues.

EDITAL Nº 204 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE FÍSICO

POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA o candidato, a seguir, relacionado para comparecer à realização do teste de capacidade física, para atender a demanda judicial nº 0714032-50.2017.8.07.0018 que tramita perante a 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

Art. 1º A convocação do candidato ARY MARQUES ARAÚJO, que concorre ao cargo AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SERVIÇOS GERAIS para realização do Teste Físico devendo comparecer com atestado médico e documento de identificação, como segue:

DATA: 05/06/2018

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 9:00

LOCAL: SESI TAGUATINGA, no endereço QNF 24 Área Especial -Taguatinga Norte, CEP: 72125-740 Técnico Responsável pela Realização do TAF: William Vitorino

Art. 2º Para o emprego de nível fundamental Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais a prova de capacidade física consistirá de teste de impulsão vertical, teste de corrida de ir e vir (shuttlerun) e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nesta ordem.

Art. 3º Para o candidato convocado para realização do teste físico deverá ser observado o que segue abaixo:

3 DA AVALIAÇÃO FÍSICA

3.1.1 A Avaliação Física constará dos seguintes testes:

I. DO TESTE DE IMPULSÃO VERTICAL

I.1. Para a execução do teste de impulsão vertical, o candidato deverá se posicionar paralelo a parede de marcação. Em seguida, deverá estender o braço e fazer a marcação na parede. A partir deste ponto, será marcada a altura atingida com o impulso. Com os pés paralelos, o candidato deverá saltar e atingir o ponto máximo de altura.

I.2. Para a marcação da distância saltada, será considerada a distância entre a marcação primeira feita pelo candidato em pé com os braços estendidos e a segunda marcação originada pelo salto.

I.3. Tomada a posição inicial, não será permitido qualquer tipo de deslocamento, até a execução do salto.

I.4. Para os homens, a performance mínima a ser atingida é salto de 40cm (quarenta centímetros) de altura.

I.5. Para as mulheres, a performance mínima a ser atingida é salto de 20cm (vinte centímetros) de altura.

I.6. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo igual ou superior a 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

II. TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)

II.1. O teste de corrida de ir e vir (shuttlerun) consiste de corrida durante a qual o candidato deve transportar objeto, obedecendo os seguintes critérios: a) posição inicial: de pé, coloque-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída, sem tocá-la. b) execução: sob o comando de início o candidato inicia o teste. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida, no local determinado. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O teste é finalizado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassa a linha demarcatória com pelo menos um dos pés. Ao deixar o bloco o candidato deverá transpor a linha demarcatória com pelo menos um dos pés. Os blocos a serem utilizados medirão aproximadamente 5cm x 5cm x 10cm.

II.2. Para os homens, a performance mínima a ser atingida é de conclusão do teste em até 13 (treze) segundos.

II.3. Para as mulheres, a performance mínima a ser atingida é de conclusão do teste em até 15 (quinze) segundos.

II.4. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo igual ou superior a 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

III. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

III.1. O teste de corrida terá a duração de 12 (doze) minutos.

III.2. O candidato não poderá se ausentar, ou sair da área delimitada, da pista de corrida durante o tempo de execução do seu teste.

III.3. O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física.

III.4. Não será permitido ao candidato uma segunda tentativa.

III.5. Para os homens, a performance mínima a ser atingida é de 2.000m (dois mil metros) percorridos em 12 (doze) minutos.

III.6. Para as mulheres, a performance mínima a ser atingida é de 1.600m (um mil e seiscentos metros) percorridos em 12 (doze) minutos.

3.1.1.2 Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo III. O candidato que não apresentar o atestado médico conforme o Anexo III, deste Edital não realizará a Avaliação Física, independentemente dos motivos alegados.

3.1.1.3 Para a Avaliação Física, o candidato deverá:

a) apresentar documento de identidade original;

b) apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;

c) apresentar o atestado médico previsto no subitem 3.6.1.5, deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.

3.1.1.4 Não haverá repetição na execução de testes da Avaliação Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

3.1.1.5 Os candidatos que não forem habilitados na Avaliação de Aptidão Física, serão eliminados do Concurso Público.

3.1.1.6 Os candidatos que não forem habilitados na Avaliação de Aptidão Física, serão eliminados do Concurso Público.

Brasília/DF, 25 de maio de 2018.

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

EDITAL Nº 205 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB 59ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 0000587-92.2017.5.10.0011, que tramita perante a 11ª Vara do Trabalho de Brasília, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 28 a 30 de maio (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais, na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais: 1033227, RANIERISON SOUZA BATALHA, 65913035100, 3 (PCD).

2 A contratação fica condicionada ao trânsito em julgado da decisão, caso haja reversão da decisão, o candidato (a) será desligado (a) da empresa, tendo em vista o princípio do concurso público.

Brasília/DF, 25 de maio de 2018

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

EDITAL Nº 206 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB 60ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 0701777-60.2017.8.07.0018, que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 28 a 30 de maio (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais, na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais: 1253747, CLAUDIO MARCIO DA COSTA, 79109373187, 62.

Brasília/DF, 25 de maio de 2018

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

EDITAL Nº 207 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB 61ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 28 a 30 de maio (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Técnico Industrial Telecomunicação, na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Técnico Industrial Telecomunicação: 990666, GLAKSON SILVA DE MOURA, 3681799156, 6.

Brasília/DF, 25 de maio de 2018

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

EDITAL N. 208 CONCURSO PÚBLICO N. 01/2012-CEB
62ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 28 a 30 de maio (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Analista de Sistemas de Negócio, na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Analista de Sistemas de Negócio, 1387643, PAULO HENRIQUE BALZI GONÇALVES, 82611521115, 35 / 965322, GLAUCIO BURLE MACHADO, 72005319791, 36.

Brasília/DF, 25 de maio de 2018

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato 71/2013, publicado no DODF em 17/10/2013. ASSINATURA: 23/04/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO /VIGÊNCIA: prorrogados por 150 (cento e cinquenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Marcos Antônio Dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela T&T - ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMACÃO LTDA.: Thiago Coelho de Souza Figueiredo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CP 004/2018-Caesb, PROCESSO: 092.002841/2018, OBJETO: Execução de serviços de engenharia consultiva, inclusive serviços de campo, ensaios físico-químicos de agregados, argamassas e concreto e implantação de sistema BIM, necessários à elaboração de estudos e projetos de expansão, adequação, revitalização e pré-operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em toda a área de atuação da companhia, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/07/2018 às 09 horas. VALOR ESTIMADO: R\$ 9.282.865,98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Subtítulo 17.512.6001.3995/0002, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.201.013.031-4. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. Prazo de execução e vigência: 1095 dias consecutivos. A partir do dia 28/05/2018, o edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3213-7122 e do e-mail licitacao@caesb.df.gov.br.

MÁRCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da Comissão - Substituta

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 023/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material em PVC/PEAD para água e esgoto, da forma que se segue: Empresas F.G.S. BRASIL IND. COM. LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora dos itens 118 e 119 com o valor total de R\$ 85.526,88; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 20.795.155/0001-79, vencedora dos itens 03, 04, 07, 08, 13, 44, 45, 47, 50, 51, 65, 92 e 93, com o valor total de R\$ 8.609,97; CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 22.065.938/0001-22, vencedora dos itens 14, 15 e 16, com o valor total de R\$ 2.066,13; POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52, vencedora dos itens 56, 57, 77, 78, 114 e 115, com o valor total de R\$ 14.624,18; MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LTDA, CNPJ: 58.514.928/0033-51, vencedora do item 94, com o valor total de R\$ 1.980,00 e CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, CNPJ: 67.731.091/0001-06, vencedora dos itens 120 e 121, com o valor total de R\$ 199.328,64. Os Itens: 01, 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 122, 123, 124, 125, 126 e 127 restaram fracassados ou desertos.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 043/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material em PVC/PEAD para água e esgoto (tubos), da forma que se segue: Empresas ESTRUTURA CENTER COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 01.739265/0001-79, vencedora dos itens 29 e 30 com o valor total de R\$ 7.410,24, F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora dos itens 3, 4, 15 e 16 com o valor total de R\$ 138.224,58; POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14, com o valor total de R\$ 737.520,84 e MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO, CNPJ: 58.514.928/0033-51, vencedora dos itens 19, 20, 21, 22, 23 e 24 com o valor total de R\$ 239.006,04. Os itens 9, 10, 17, 18, 25, 26, 27 e 28 restaram fracassados ou desertos.

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 057/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de válvulas esfera guiada e válvulas de fluxo anular para bloqueio e controle de fluxo, construção conforme norma AWWA C504, flangeadas e demais características anexas, da forma que se segue: Empresa VCW Válvulas Indústria Comércio e Representação Ltda, CNPJ: 08.739.643/0001-63, vencedora do item 6 com o valor total de R\$ 136.500,00; Os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 restaram fracassados.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PE 075/2018

PROCESSO: 092.002930/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de perfis metálicos (arame farpado, barra de aço, cantoneira em aço, chapa de aço e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 586.855,35; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 14/06/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 28/05/2018. Fone: (61) 3213- 7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, REQUISITOS AMBIENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PE 089/2018

PROCESSO: 092.001895/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes químicos (padrão de compostos fenólicos, padrão de compostos orgânicos, padrão de compostos organofosforados, padrão de desetilazina e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 49.362,58; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 14/06/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 28/05/2018. Fone: (61) 3213- 7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente PRL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
EM PATROCÍNIO DIRETO

1 OBJETO: A Administração Regional de Taguatinga torna público que recebeu proposta de patrocínio direto da entidade privada rede RECORD/DF de telecomunicação, REDE CAPITAL DE COMUNICAÇÕES, doravante denominado RADIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.579.308/0001-29, CF/DF nº 07.347.485/001-96, representada por seu Diretor Geral, o Sr. Luciano Ribeiro Neto, portador da CI/RG nº 337633393 SSP/SP, e do CPF nº 306.128.158-43, com sede comercial no Setor de Rádio e Televisão Sul SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco H, Ed. Record, Salas 101, 102, 103, 201, 202, 203, e 302, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-910, para o evento cultural do aniversário de 60 anos de Taguatinga-DF.

2 PROPOSTA DE ENCARGOS DO PATROCINADOR: Alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução do evento cultural do "TAGUATINGA 60 ANOS", conforme descritivo abaixo:

Produção e exibição no jornalismo local de 10 (dez) matérias positivas sobre a cidade de Taguatinga e seus habitantes na semana que antecede o evento em comemoração ao aniversário da cidade;

Produção e exibição no jornalismo local de 5 (cinco) matérias positivas sobre a cidade de Taguatinga e seus habitantes na semana posterior ao evento "aniversário da cidade";

100 chamadas publicitárias para o evento na semana que antecede as comemorações do aniversário da cidade, com assinatura dos parceiros e da Administração Regional de Taguatinga, com exibição nos breques comerciais na programação local da emissora;

No dia 9 de junho/18, a Record TV fará a produção e exibição de uma edição especial do programa Balanço Geral, versando sobre o evento "ANIVERSÁRIO DE TAGUATINGA", e suas principais atrações e programação com a presença de Comunicadores, apresentadores e jornalistas do quadro e população em geral.

A Record TV disponibilizará uma equipe de artistas locais para shows e entretenimentos que será gravado e levado ao ar no Balanço Geral do dia 9/6;

Na data do evento a Record TV irá fazer sorteios de um caminhão de prêmios, vale material para construção e vouchers de parceiros/ patrocinadora com outros brindes no evento.

3 CONTRAPARTIDAS: Utilização da estrutura de som, palco e espaço público do Taguaparque (local do evento), exibição de publicidade ou ativação de marca dos patrocinadores.

4 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OUTRA ENTIDADE: Qualquer entidade privada interessada em apresentar proposta de patrocínio nos mesmos termos ou em condições mais vantajosas para a administração pública deverá encaminhá-la para o correio eletrônico gab.assessoria@gmail.com no prazo de dez dias, contado a partir da data de publicação deste Aviso Público.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES
Administradora Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 145.000.103/2018. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, no valor de R\$ 4.557,46 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), especificada na Nota de Empenho nº 2018NE00112, para fazer face às despesas com Contratação de Serviço de Remanejamento de Poste DT 11/300KGF na av. Buriti entre quadras 602/603 do Recanto das Emas - RA XV conforme O.S.T. nº 012/2016 GRMR/CEB e solicitação via ofício nº 754/2015 GAB RA/XV - O valor empenhado se refere a nota fiscal/ Fatura de energia elétrica/serviços série U nº 010928 com vencimento em 17/02/2016, mais parte de atualização de valores. A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XV para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 23 de maio de 2018. Signatário: Josué Souza Lioila, Administrador Regional do Recanto das Emas.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI-GDF nº 00196-00001351/2018-34; Favorecido: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Objeto: Contratação de Órgão especializado para publicações no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, a fim de atender as necessidades da Fundação Jardim de Zoológico de Brasília.; Amparo legal: Art. 25, c/c Art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Autorização e ratificação da despesa: Em 25/05/2018, pelo Ordenador de Despesas e Diretor-Presidente, GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 156/2018**

PROCESSO: 00150-00005174/2018-73; NOTA DE EMPENHO Nº 00210/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X DANILO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 156/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "AS TRÊS MORTES DE LILICO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: DANILO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 155/2018

PROCESSO: 00150-00003886/2017-77; NOTA DE EMPENHO Nº 00204/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ERICA HENRIQUES CARVALHO DE ABREU na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 155/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "POLO HIP HOP JAM-OCUPAÇÃO CENTRO DE DANÇA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ERICA HENRIQUES CARVALHO DE ABREU.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 162/2018

PROCESSO: 00150-00005204/2018-41; NOTA DE EMPENHO Nº 00212/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ESTEVÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 162/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "CASA DE FERREIRA - CIRCULAÇÃO NACIONAL" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ESTEVÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 109/2018

PROCESSO: 00150-00004834/2018-07; NOTA DE EMPENHO Nº 00162/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 109/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "UNIÃO UNDERGROUND" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 39.243,82 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 160/2018

PROCESSO: 00150-00005283/2018-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00214/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X GABRIEL BROCHADO DE MENEZES na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 160/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "O LIVRO DOS CACOS E OUTROS FRAGMENTOS INCÔMODOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: GABRIEL BROCHADO DE MENEZES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 099/2018

PROCESSO: 00150-00003985/2018-30; NOTA DE EMPENHO Nº 00107/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X GUSTAVO FREITAS AMORA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 099/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "MUNDO PEQUENO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 119.999,98 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: GUSTAVO FREITAS AMORA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 150/2018

PROCESSO: 00150-00005357/2018-99; NOTA DE EMPENHO Nº 00208/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X HEITOR AMORAS DE CASTRO MENEZES na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 150/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "GUIA PRÁTICO DO PIANO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 14.560,48 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: HEITOR AMORAS DE CASTRO MENEZES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 154/2018

PROCESSO: 00150-00005207/2018-85; NOTA DE EMPENHO Nº 00209/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X JULIO CESAR PEREIRA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 154/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "PROJETO ESTAÇÃO CERRADO - 1ª EDIÇÃO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 99.744,59 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: JULIO CESAR PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 158/2018

PROCESSO: 00150-00003885/2018-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00097/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X KESSY DOS SANTOS ALMEIDA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 158/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "CONHEÇO O MEU LUGAR" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 -

Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: KESSY DOS SANTOS ALMEIDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 152/2018

PROCESSO: 00150-00005266/2018-53; NOTA DE EMPENHO Nº 00206/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X PAULA HESKETH FERREIRA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 152/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CARTAS PARA ELSI" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 49.931,50 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: PAULA HESKETH FERREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 135/2018

PROCESSO: 00150-00003917/2018-71; NOTA DE EMPENHO Nº 00100/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X RENATA DINIZ PINTO ROQUETE na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 135/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "O VÉU DE AMANI" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 119.999,50 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: RENATA DINIZ PINTO ROQUETE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 159/2018

PROCESSO: 00150-00005322/2018-50; NOTA DE EMPENHO Nº 00216/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X TAIS FERNANDES KOSHINO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 159/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "FEIRA DENTE DE PUBLICAÇÕES 2019" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 119.697,52 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: TAIS FERNANDES KOSHINO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 153/2018

PROCESSO: 00150-00005261/2018-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00205/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X VITOR COELHO CAMARGO DE MELO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 153/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "EMBAIXO DAS UNHAS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: VITOR COELHO CAMARGO DE MELO.

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INCENTIVADORA CULTURAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 934/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL defere a habilitação da empresa abaixo elencada, considerada apta a apoiar projetos culturais por meio do benefício de isenção fiscal previsto na Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018. RAZÃO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S/A; CNPJ: 00.000.000/5074-15; CF/DF: 07314568/059-87; DATA DE HABILITAÇÃO: 24/05/2018, Brasília, 24 de maio de 2018, Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado de Cultura.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL defere a habilitação da empresa abaixo elencada, considerada apta a apoiar projetos culturais por meio do benefício de isenção fiscal previsto na Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018; RAZÃO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S/A; CNPJ: 00.000.000/4251-09; CF/DF: 07314568/053-91; DATA DE HABILITAÇÃO: 24/05/2018, Brasília, 24 de maio de 2018, Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado de Cultura.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL defere a habilitação da empresa abaixo elencada, considerada apta a apoiar projetos culturais por meio do benefício de isenção fiscal previsto na Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018; RAZÃO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S/A; CNPJ: 00.000.000/1192-45; CF/DF: 07314568/057-15; DATA DE HABILITAÇÃO: 24/05/2018, Brasília, 24 de maio de 2018, Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado de Cultura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

PROCESSO: 401.000.038/2016 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e a Empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para utilização do saldo remanescente, cujo extrato foi publicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, página 39. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPEZA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00061 emitida em 09/02/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 6.060, de 29/12/2017, publicada no DODF em 29/12/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/04/2018 a 25/04/2019. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2018. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Ricardo Batista Sousa, na qualidade de Defensor Público-Geral da DPDF e pela CONTRATADA, Issac Khafif e Júlio César Rogério Consentino na qualidade de Diretores da Empresa CERTISIGN.

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 145/2018
PROCESSO: 2018.21.2724.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/06/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 145/2018, cujo objeto é a aquisição de pilhas e baterias, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 24 de Maio de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 016/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 016/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 21/03/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para brigadistas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB; apresenta as seguintes empresas vencedoras: Lote I para a empresa Master Uniformes e Brindes Indústria e Comércio Ltda - EPP, pelo valor total estimado de R\$ 13.836,00 (Treze mil, oitocentos e trinta e seis reais); Lote II para a empresa White Lake Equipamentos Profissionais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.720,00 (Oito mil, setecentos e vinte reais). Brasília - DF, 24 de Maio de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 054/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 054/2018, com o prazo para cadastramento das propostas finalizado em 05/03/2018, cujo objeto é a aquisição de produtos para saúde (Atadura, Compressa, Luva,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB; apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 10 para a empresa Nacional Comercial Hospitalar S.A., pelo valor total estimado de R\$ 4.373,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e três reais); itens 04, 05, 06, 07 e 11 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.004,18 (Quatro mil, quatro reais e dezeto centavos); itens 08 e 12 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.970,00 (Cinco mil, novecentos e setenta reais); item 09 para a empresa Ello Distribuição Ltda EPP, pelo valor total estimado de R\$ 11.640,00 (Oze mil, seiscentos e quarenta reais). Os itens 02 e 03 restaram Fracassados. Brasília - DF, 24 de Maio de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
ITENS REMANESCENTES
CHAMAMENTO Nº 107/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 107/2018 - Itens Remanescentes, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 14/05/2018, cujo objeto é a aquisição de medicamentos (Cefepima, Ceftriaxona, Metilprednisolona,...), visando atender as necessi-

dades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais). Brasília - DF, 24 de Maio de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 108/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 108/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 08/05/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização por autoclave a vapor de materiais médico hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB; apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Esterilav Esterilização de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 276.472,44 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Brasília - DF, 24 de Maio de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 111/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 111/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 07/05/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de carimbos personalizados, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da

Criança de Brasília José de Alencar - HCB; apresenta a seguinte empresa vencedora: Itens 01 a 31 para a empresa HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda - EPP, pelo valor total estimado de R\$ 5.530,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta reais). Brasília - DF, 24 de Maio de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 118/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 118/2018, com o prazo para cadastramento das propostas finalizado em 24/04/2018, cujo objeto é a aquisição de produtos para saúde (Máscara), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB; apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 23.430,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais). Brasília - DF, 24 de Maio de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB. FILANTROPIA-67/2018.

TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A.

CNPJ/MF : 10.768.129/0001-06

NIRE 5330001029-3

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas. Ao encerrar este exercício social em 31 de dezembro de 2017, a TECHLAV - Tecnologia Lavagem e Esterilização S/A, tem a satisfação de submeter para exame e apreciação de V. Sas., em conformidade com os dispositivos legais e estatutários, o **BALANÇO PATRIMÔNIAL** - AL, com respectivas **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**. A Diretoria coloca-se à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos. Brasília-DF, 09 de maio de 2018. **José do Patrocínio Leal** - Diretor Presidente

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016			DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO		
Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - Valores expressos em milhares de reais			Valores expressos em reais			Valores expressos em reais		
	2017	2016		2017	2016		2017	2016
ATIVO			RECEITA LÍQUIDA	8.073.995	7.822.644	Resultado do Exercício	(1.012.331)	(2.459.899)
Ativo Circulante			CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	-	(283.710)	(+) Depreciação+Amortizações	643.225	591.089
Caixa e Equivalentes de caixa	14.100	36.643	LUCRO BRUTO	8.073.995	7.538.934	(=) Resultado Ajustado	(369.106)	(1.868.810)
Contas a receber de clientes	787.651	542.728	RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(8.856.207)	(9.648.924)	(+) (Aumento) Redução de Ativos	(401.456)	603.278
Adiantamentos	49.219	3.969	Despesas operacionais	(8.167.371)	(9.015.546)	Contas a Receber de Clientes	(244.922)	63.230
Tributos a recuperar	4.366	4.366	Depreciação e Amortização	(643.225)	(591.089)	Adiantamentos	(45.250)	477.401
Outros créditos	130.257	17.974	Outras receitas operacionais	-	609	Impostos a Recuperar	-	4.985
	985.593	605.680	Outras despesas operacionais	(45.611)	(42.899)	Outros Créditos	(111.284)	57.663
Ativo Não Circulante			LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E DOS TRIBUTOS	(782.212)	(2.109.990)	(=) TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS	(401.456)	603.278
Investimentos	-	-	RESULTADO FINANCEIRO	(230.119)	(349.909)	(+) Aumento (Redução) de Passivos	(357.119)	22.758
Imobilizado	10.939.477	11.669.414	Receitas Financeiras	6.687	7.829	Fornecedores	(529.448)	(149.524)
Intangível	9.544	-	Despesas Financeiras	(236.806)	(357.738)	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	221.738	208.878
	10.949.021	11.669.414	LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	(1.012.331)	(2.459.899)	Obrigações Tributárias e Fiscais	(53.482)	(39.106)
TOTAL DO ATIVO	11.934.614	12.275.094	Imposto de renda e Contribuição Social Sobre o Lucro	-	-	Adiantamentos de Terceiros	3.148	-
PASSIVO			Corrente	-	-	Outras Obrigações	925	2.510
Passivo Circulante			Diferido	-	-	(+) Aumento (Redução) de Passivo não Circulante	-	-
Fornecedores	225.108	754.556	LUCRO LÍQUIDO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.012.331)	(2.459.899)	Impostos e Contribuições Parcelamento	-	-
Empréstimos e Financiamentos	1.004.990	1.679.981	Quantidade de ações	8.250.000	8.250.000	(=) TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS	(357.119)	22.758
Obrigações trabalhistas e sociais	797.513	575.775	Lucro líquido/prejuízo por ações	(0,12)	(0,30)	(=) CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.127.681)	(1.242.774)
Obrigações tributárias	184.132	237.614				ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Outras Contas	10.067	5.994				Bens Móveis e Imóveis	86.712	(769.670)
	2.221.810	3.253.919				Intangível	9.544	-
Passivo Não Circulante						(-) CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	96.256	(769.670)
Empréstimos e Financiamentos	8.434.183	6.730.223				ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	8.434.183	6.730.223				Empréstimos e Financiamentos EXIG CP	(674.990)	-
Patrimônio Líquido						Empréstimos e Financiamentos EXIG LP	1.703.960	1.991.019
Capital social	8.250.000	8.250.000				Ajustes do Patrimônio	(20.088)	-
Prejuízos Acumulados	(6.971.379)	(5.959.048)				(+) CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1.008.881	1.991.019
	1.278.621	2.290.952				(=) (Redução) Aumento das disponibilidades	(22.543)	(21.424)
TOTAL DO PASSIVO	11.934.614	12.275.094				Disponibilidade no final do exercício	14.100	36.643
						Disponibilidade no início do exercício	36.643	58.067
							(22.543)	(21.424)

DIRETORIA

Brasília-DF, 09 de maio de 2018.

JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL
Diretor Presidente

ANGELA BORSOI LEAL
Diretora Administrativa

ADALTO NERIS DA CONCEIÇÃO
Contador - CRC-DF 11272